

Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.785

João Pessoa - Sexta-feira, 04 de Fevereiro de 2011

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n - Centro CEP: 58.013-30 - João Pessoa-PB Fone: (83) 2107-6000 Internet: www.mp.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:

Subprocurador-Geral de Justica: Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

Secretário-Geral: Prom. Bertrand de Araújo Asfora

1º C A O P - João Pessoa Coordenador: Prom. Ádrio Nobre Leite

2º C A O P - Campina Grande Coordenador: Luis Nicomedes de Figueiredo Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª PROCURADORIA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª PROCURADORIA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª PROCURADORIA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia Proc. Marcus Vilar Souto Maior Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª PROCURADORIA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano Proc. Josélia Alves de Freitas Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos Proc. Paulo Barbosa de Almeida Proc. Antonio de Pádua Torres Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (Presidente) Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen Proc. José Marcos Navarro Serrano Proc. Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena Proc. José Roseno Neto Proc. Nelson Antonio Cavalcanti Lemos Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho Proc. Bertrand de Araújo Asfora (Secretário)

OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ouvidor Proc. Doriel Veloso Gouveia

PROCURADORIA GERAL **DE JUSTIÇA**

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

> EDITAL DE VACÂNCIA - Nº 04/2011 3ª ENTRÂNCIA.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLI-CO, pelo seu Presidente, abaixo assinado, torna público para conhecimento dos Promotores de Justica entrância, que se encontra vago o cargo de 4º PROMOTOR DE FAMÍLIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, de 3ª entrância, em decorrência da falta de interessados na remoção, devendo os interessa dos em **PROMOÇÃO** pelo critério de **ANTIGUIDADE** no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 112 c/c o art. 265, da Lei Complementar nº 19/94, observando ainda o que disciplina o art. 2º da Resolução CSMP n. 04/2007, requerer sua inscrição ao preenchimento do

SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em João Pessoa, 1º de fevereiro de 2011

OSWALDO TRIGUEIRO DE VALLE FILHO

Procurador-Geral de Justiça Presidente do CSMP Republicado por incorreção

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

PAUTACOLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTI-ÇA2º SESSÃO ORDINÁRIADATA: 08 DE FEVEREI-RO DE 2011 (terça-feira)HORA: 14h30LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO COLÉGIO DE PROCURADO-RES DE JUSTICA (3º andar do Prédio Procurador de Justiça João Bosco Carneiro)

PAUTA

1º) Abertura da sessão pelo Presidente:

2º) Leitura da ata da sessão anterior, discussão e aprovação

3°) Comunicações do Presidente:

4°) Comunicações do Corregedor-Geral do Ministério

5°) Comunicações dos membros do Colégio de Procu-

6°) Leitura do expediente:

6.1 - Recebimento do ofício 035/2011/CAIMP. de 18 de janeiro de 2011, subscrito pela Promotora de Justiça Isamark Leite Fontes Arnoud, Coordenadora, em exercício, da CAIMP – João Pessoa – Assunto: Relatório de Movimentação do Inquérito Policial de todas as Promotorias de Justica Criminais vinculadas a CAIMP/João Pessoa, referente ao período de 01.12.10 a 31.11.10.

7°) LEITURA DA ORDEM DO DIA;

Apreciação

7.1) Anteprojeto de Lei Complementar nº 01/2011 Altera dispositivos da Lei Complementar nº 97, de
 23 de dezembro de 2010 (Lei Orgânica do Ministério

8º) Discussão e votação das matérias constantes da

9°) Encerramento da sessão pelo Presidente.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - 1º CAOP

RESUMOS DE PORTARIAS PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA 2º CADERNO

Órgão de Execução: Promotoria de Defesa do Cida-

Comarca: João Pessoa/PB

Tipo de Procedimento: Procedimento Administrati-

Portaria nº 001/2011

Data: 18/01/2011

Resumo/Objeto: Apurar denúncia de descumprimento por parte do Super Box Brasil do Bessa às normas que garantem atendimento prioritário às gestantes, mães com crianças no colo, idosos, e pessoas portadoras de deficiência, bem como às normas que garantem acessibilidade aos portadores de deficiência

Órgão de Execução: Promotoria de Defesa do Cida-

Comarca: João Pessoa/PB

Tipo de Procedimento: Procedimento Administrati-

Portaria nº 002/2011Data: 21/01/2011Resumo/Objeto: Apurar denúncia de maus-tratos à idosa Maria Lopes de Andrade

Órgão de Execução: Promotoria de Defesa do CidadãoComarca: João Pessoa/PB
Tipo de Procedimento: Procedimento Administrati-

vo Preparatório

Portaria nº 003/2011

Data: 21/01/2011

Resumo/Objeto: Apurar denúncia de uso indevido do benefício do idoso José da Penha Nogueira dos Santos, por parte de Elizabeth Nogueira dos Santos

Órgão de Execução: Promotoria de Defesa do

Patrimônio Público. Comarca: João Pessoa/PB

Tipo de Procedimento: Inquérito Civil Público Número: 104/2009

Portaria nº 06/2011

Data: 31/01/2011

Resumo/Objeto: Acompanhar as providências que serão tomadas em relação ao imóvel tombado localizado na Rua Desembargador Trindade, nº 209, João

Órgão de Execução: Promotoria de Defesa do

Patrimônio Público. Comarca: João Pessoa/PB

Tipo de Procedimento: Inquérito Civil Público Número: 113/2009

Portaria nº 07/2011

Data: 31/01/2011

Resumo/Objeto: Acompanhar as providências que serão tomadas em relação ao imóvel tombado localizado na Rua Visconde de Pelotas, nº 6, centro, João

Órgão de Execução: Promotoria de Defesa do Patrimônio Público.

Comarca: João Pessoa/PB

Número: 091/2009

Portaria nº 08/2011

Data: 31/01/2011

Resumo/Objeto: Acompanhar as providências que serão tomadas em relação ao imóvel tombado localizado na Rua da Areia, nº 191, João Pessoa

Órgão de Execução: Promotoria de Defesa do

Patrimônio Público.

Comarca: João Pessoa/PB

Tipo de Procedimento: Inquérito Civil Público

Número: 086/2004 Portaria nº 09/2011

Resumo/Objeto: Acompanhar as providências que serão tomadas em relação ao imóvel tombado localizado na Rua Maciel Pinheiro, nº 220, João Pessoa.

Órgão de Execução: Promotoria de Defesa do

Patrimônio Público

Comarca: João Pessoa/PB

Tipo de Procedimento: Inquérito Civil Público

Número: 106/2009 Portaria nº 10/2011

Data: 31/01/2011

Resumo/Objeto: Acompanhar as providências que serão tomadas em relação ao imóvel tombado localizado na Rua Gama e Melo, nº 72, João Pessoa

Órgão de Execução: Promotoria de Defesa do

Patrimônio Público.

Comarca: João Pessoa/PB Tipo de Procedimento: Inquérito Civil Público

Número: 096/2009

Portaria nº 11/2011 Data: 31/01/2011

Resumo/Objeto: Acompanhar as providências que serão tomadas em relação ao imóvel tombado localizado na Rua da Areia, nº 519, João Pessoa

Órgão de Execução: Promotoria de Defesa do Patrimônio Público.

Comarca: João Pessoa/PB Tipo de Procedimento: Inquérito Civil

Público**Número:** 103/2009

Portaria nº 12/2011 Data: 31/01/2011

Resumo/Objeto: Acompanhar as providências que serão tomadas em relação ao imóvel tombado localizado na Rua Desembargador Souto Maior, nº 124

Órgão de Execução: Promotoria de Defesa do Patrimônio Público.

Comarca: João Pessoa/PB

Tipo de Procedimento: Inquérito Civil Público

Número: 108/2009

Portaria nº 13/2011 Data: 31/01/2011

Resumo/Objeto: Acompanhar as providências que serão tomadas em relação ao imóvel tombado localizado na Rua Duarte Lima, nº 486, João Pessoa

RESENHA Nº 002/11 - O Excelentíssimo Senhor Sub-Procurador-Geral de Justiça DEFERIU; os seguintes processos: Processos/Requerentes: 71.706-10 Adriana de França Campos/ 70.678-10 Alex Alves Pereira/ 71.147-10 Amadeus Lopes Ferreira/ 78.486-10 Ana Karla Ramalho de Aragão/ 77.974-10 Aneriza Azevedo de Lima/ 78.070-10 Ângela de Fátima Cruz Justino / 72.972-10 Anísio de Freitas Ri-beiro/ 74.344-10 Andréa Bezerra Pequeno de Alustau/ 78.568-10 Antônia Lacerda dos Santos/ 71.680-10 Antônio Marcos de Farias/ 69.732-10 Arlinda Maria Pimentel Rodrigues Leite/ 72.925-10 Arlinda Maria Pimentel Rodrigues Leite/ 73.441-10 Aurea Alice Franca Soares de Oliveira/ 72.629 -10 Bernadete de Lourdes Cunha Gomes/ 77.384-10 Carla Simone Gurgel da Silval 74.185-10 Carmem Eleonora da Silva Perazzo / 75.457-10 Carolina Lucas/ 75.417-10 Célia Maria Bezerra de Melo/ 70.564-10 Celiana Cavalcante Lopes Lira / 72.284-10 Celiana Cavalcante .530-10 Celiana Cavalcante Lira./ 70.536-10 Cícera Leite Gomes Barbosa / 73.271-10 Clark de Souza Benjamim/ 70.133-10 Cristina Evelise Vieira Alexandre / 73.043-10 Dilson Pessoa Filho/ 76.457-10 Dóris Ayalla Anacleto Duarte / 74.070-10 Dóris Ayalla Anacleto Duarte / 74.073-10 Dóris Ayalla Anacleto Duarte / 63.254-10 Edmilson Furta-do Lacerda / 75.006-10 Eduardo Caetano de Araújo / 78.038-10 Edvaldo Teodoro da Costa / 53.660-10 Elmar Thiago Pereira de Alencar/ 70.781-10 Erivaldo Lopes Filho/ 70.404-10 Fabiana Maria Lobo da Sil-70.336-10 Fagner Zelo de Almeida Patrício/ 77.039-10 Fernando Antônio Ferreira de Andrade/ 76.538-10 Flávia Marques Monteiro / 72.184-10 Francisco Antônio de Sarmento Vieira/ 73.760-10 Fran-

cisco Raldes Alencar de Almeida Pereira/ 77.082-10 Genaro Dornelas Belmont Nery/ 75.198-10 Geovanna Patrícia de Queiroz Rêgo/ 76.553-10 Gilma Alves de Araújo Correia/ 74.077-10 Hamilton de Souza Neves Filho/ 77.979-10 Helenise Assunção Araújo/ 77.406-10 Hélio Nogueira de Andrade / 74.809-10 Heriberto Noronha de Souza/ 66.135-10 Idabélia Vieira Costa Cabral/ 75.419-10 Ígia Vânia Guedes da Costa/ 75.747-10 Ígia Vânia Guedes da Costa 78.482-10 Iranildo Marcolino de Lima/ 75.480-10 Izabel da Cunha Lima / 78.235-10 João Manoel de Farias Truta/ 73.953-10 Jonatha Vieira de Souza / 70.382-10 José Lito Lima de Sousa/ 53.891-10 José Ronildo Souza da Silva / 70.372-10 José Soares de Souza/ 78.030-10 José Soares de Souza / 73.682-10 Joseane Cândido da Silval 70.739-10 Joseane dos Santos Amaral / 76.706-10 Josélia Alves de Freitas 72.542-10 Kênia Porto Duarte/ 70.389-10 Laudjane da Trindade Araújo/ 69.801-10 Leila Coutinho Vilhenal 75.215-10 Manoel Lopes de Melo Filhol 76.313-10 Mara Medeiros R. Travasso / 75.535-10 Marcus Vilar Souto Maior/ 75.577-10 Marcus Vilar Souto Maior/ 73.954-10 Marcus Vinicius Campos Batista / 77.415-10 Marcus Vinicius Campos Batista / 78.190-10 Marcus Vinicius Campos Batista / 76.851 10 Maria Auxiliadora Santos Silva Lins / 78.122-10 Maria das Neves Celestino / 70.408-10 Maria do Socorro Feitosa dos Santos / 78.120-10 Maria do Socorro Xavier Galdino / 77.529-10 Maria do Socorro Xavier Galdino / 77.202-10 Maria Izabel Soares Ferreira / 78.018-10 Maria José Martins / 62.934-10 Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo / 77.026-10 Marileuza Ramos de Lima / 78.069-10 Marinalva Ferreira de Lima / 76.458-10 Maristela Melo de Assunção / **78.175-10 Maristela Melo** de Assunção / 74.786-10 Otacílio Marcus Machado Cordeiro / 76.705-10 Ozanete de Holanda Castro / 78.124-10 Ozanete de Holanda Castro / 78.049-10 Pedro Weiny Alves da Silva / 72.919-10 Pio Flamarion Coutinho Leite / 70.379-10 Renyelle Pimentel Cartaxo / 78.565-10 Renyelle Pimentel Cartaxo / 71.679-10 Roberto de Oliveira Batista / 70.838-10 Ronaldo Izidro da Silva / 78.009-10 Ronaldo izidro da Silva / 78.484-10 Rosângela Ferreira Leite Santos / 70.395-10 Rosileide dos Anjos Acioli de Lima / 74.634-10 Sandra Maria de Oliveira Soares Neves / 70.816-10 Sandra Regina Paulo Neto de Melo / 74.578-10 Sandra Regina Paulo Neto de Melo / 77.595-10 Sandra Regina Paulo Neto de Melo / 63.422-10 Silvana Maia Peixoto / 77.822-10 Simone Cartaxo da Costa de Souza Rangel / 77.823-10 Simone Cartaxo da Costa de Souza Rangel / 74.495-10 Simone Fernandes Rocha / 75.070-10 Soraya Soares da Nóbrega Escorel / 78.040-10 Telma Brasil Lombardi / 76.561-10 Tércio Chaves de Moura Filho / 70.518-10 Valdênia de Figueiredo Inácio / 70.061-10 Vanina Augusta Meira Barsi / 76.924-10 Virgínia Fátima Melo de Assunção / 76.969-10 Virgínia Fátima Melo de Assunção / 72.631-10 Wellington dos Santos Sales / 78.182-10 Wstânia Maria Silva de Araújo e INDEFERIU: o seguinte processo: Processo/Requerente: 10 Jacilene Nicolau Faustino Gomes João Pessoa, 25 de janeiro de 2011.

NELSON ANTÔNIO CAVALCANTI LEMOS

GOVERNO DO ESTADO Governador Ricardo Vieira Coutinho

Subprocurador-Geral de Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial João Pessoa-PB - CEP 58082-010

> SEVERINO RAMALHO LEITE DIRETOR SUPERINTENDENTE

JOSÉ ARTHUR VIANA TEIXEIRA DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANA ELIZABETH TORRES SOUTO
DIRETORA TÉCNICA

ALBIEGE LEA ARAÚJO FERNANDES

DIRETORA DE OPERAÇÕES Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 E-mail:diariodajustica@auniao.pb.gov.br Assinatura: (83) 218-6518

| Anual R\$ 4 | 100,00 |
|--------------------|--------|
| SemestralR\$ 2 | 200,00 |
| Número AtrasadoR\$ | |

EDITAL PARTICULAR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
2º VARA

2ª Vara - Rua João Teixeira de Carvalho, 480, 3º andar, Brisamar, CEP 58031-220

EDITAL DE CITAÇÃO N°. EDT. 0002.000062-6/2010/2/SC Prazo: 30(trinta) dias

AÇÃO MONITÓRIA Nº. 0009806-09.2009.4.05.8200 Classe 28

AUTOR(A)(ES): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

RÉU(S): CENTER PLACAS E SERVIÇOS LTDA, MAR-COS DAS CHAGAS DANTAS.

CITAÇÃO DE CENTER PLACAS E SERVIÇOS LTDA, na pessoa de seu representante legal e MARCOS DAS CHAGAS DANTAS, ora em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Efetuar(em) pagamento da dívida no montante de R\$39.611,11(trinta e nove mil, seiscentos e onze reais e onze centavos), no prazo de 15(quinze) dias (artigo 1.102-b, do CPC), ou ofertar, querendo embargos em idêntico prazo(art. 1.102c, do CPC). Cumprindo o mandado, ficará(ao) isento(s) de custas e honorários advocatícios(art. 1.102c, §1º, do CPC).

ADVERTÊNCIA: Não sendo oferecidos embargos no prazo de 15(quinze) dias, converter-se-à o mandado inicial em mandado executivo, constituindo-se o título executivo judicial(art. 1.102c, do CPC).

PUBLICAÇÃO: O presente edital será publicado no prazo máximo de 15(quinze) dias, 01(uma) vez no órgão oficial e 02(duas) vezes em jornal local, bem como afixado no átrio do Foro desta Seção Judiciária, cientificados os interessados de que a sede deste Juízo fica situada no Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480, 3º andar, Brisamar, nesta Capital.

EXPEDI este edital por ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara. Eu, Wamberto Rodrigues da Silva, Técnico Judiciário, o digitei e o imprimi. Eu, Ricardo Correia de Miranda Henriques, o conferi.

João Pessoa, 05 de novembro de 2010. **ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE** Juiz Federal

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – 5ª REGIÃO
http://www.jfpb.gov.br
2ª VARA – BOLETIM № 2011/06
"Qualidade total é o comprometimento de todos
que integram a instituição em busca de qualidade"

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO em exercício na 2ª Vara: Dr. BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO COR-

Expediente do dia 20/01/2011 11:00

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGA-DOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXÓ RELACIONADOS PROFERI-DOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

25 - AÇÃO DE USUCAPIÃO

1 - 0005373-25.2010.4.05.8200 SEVERINA DIAS DA SILVA E OUTRO (Adv. MARIA LUCIA SARMENTO FORMIGA, MARIA MADALENA ABRANTES SILVA) x ONEIDA MARIA ROMANA PYRES (Adv. SEM ADVOGADO). Vista à Autora da petição e documentos (fls. 119/121) a ter reflexos nos pressupostos processuais. Prazo: quinze dias. JPA, 02.12.2010.

28 - AÇÃO MONITÓRIA

2 - 0007753-55.2009.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x OSVALDO DE SOUZA SANTANA ME (OS-VALDO VARIEDADES) E OUTRO (Adv. LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, MAUDIVAN P. DANTAS, JOAO ALVES DA SILVA JUNIOR, OZNI PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA). Isto posto, chamo o feito à ordem e torno sem efeito os atos processuais praticados à partir da certidão de fl. 173. Correções cartorárias e na Distribuição para a inclusão no cadastro processual dos advogados constituídos pelo Réu às fls. 148 e 193, com o escopo de viabilizar as intimações via boletim judicial. Proceda a Secretaria o desbloqueio dos valores existentes em conta do Réu detalhados no formulário de fls. 178/181. Após, dê-se vista à Caixa para impugnar os embargos monitórios de fls. 144/147. JPA,

209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZEN-

3 - 0002579-02.2008.4.05.8200 UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) X DIRCE MARTINS MOREIRA E OUTROS (Adv. LUCIANA AZEVEDO BATISTA DE MEDEIROS, EMMANUEL B. DE MEDEIROS, MANUEL BATISTA DE MEDEIROS) X JOSE NICOLAU FILHO (Adv. MARKYLLWER NICOLAU GOES) X ADERALDO MOREIRA DA COSTA. ISTO POSTO, retornem os autos à Seção de Cálculos para prestação de informação quanto à metodologia aplicada no cálculo das diferenças referentes ao 13° e ao terço de férias, esclarecendo se há divergência entre as metodologias aplicadas nas informações de fis. 136 e 160, relativamente às diferenças referentes ao 13° e ao terço de férias. Após, dê-se vista às partes. JPA, 09.12.2010

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

4 - 0009972-07.2010.4.05.8200 EDSON DA SILVA FIGUEIREDO (Adv. DEFENSORA PÚBLICA DA UNIÃO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA SEGUROS S/A (Adv. SEM ADVOGADO) x DAIANA DOS SANTOS RIBEIRO (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO: 1) Defiro a gratuidade judiciária (art. 4°1 da Lei n° 1.060/50) e a prioridade na tramitação processual (art. 1.211-A2 do CPC); 2) Indefiro o pedido de antecipação da tutela. Registre-se (...). Cite-se. JPA, 17.12.2010

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGA-DOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERI-DOS PELO MM. JUIZ FEDERAL BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA

2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMI-NISTRATIVA

- 5 0005197-80.2009.4.05.8200 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. WERTON MAGALHAES COSTA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x TARCISIO MARCELO BARBOSA DE LIMA (Adv. AUGUSTO SERGIO SANTIAGO DE BRITO PEREIRA, NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO, LUCIANA DE BRITO PEREIRA NUNES). Decreto a revelia dos réus Tarcisio Marcelo Barbosa de Lima e Adail Barbosa Lima da Silva, que citados (fls. 184 e 201, v.), não apresentaram resposta, nos termos do artigo 3191 do CPC. Intimem-se as partes para, querendo, especificarem as provas que pretendem produzir. Publique-se. Intime-se (Remessa). JPA,
- 6 0009940-36.2009.4.05.8200 MINISTÉRIO PUBLI-CO FEDERAL (Adv. WERTON MAGALHAES COSTA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x SARA MARIA FRANCISCA MEDEIROS CABRAL (Adv. RODRIGO DOS SANTOS LIMA, JOÃO GALIZA DE ANDRADE NETO). Intime-se a ré para, em 10(dez) dias, especificar a prova pericial requerida às fis. 370.

28 - AÇÃO MONITÓRIA

- 7 0007700-74.2009.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x EDIANE BENTO DA SILVA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). Decorridos 58 (cinquenta e oito) dias do prazo determinado às fls. 122/125, sem manifestação, dê-se vista as partes para informarem, em 05 (cinco) dias, se houve celebração de acordo extrajudicial com vista à continuidade e celeridade processual. JPA,
- 8 0001809-38.2010.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x DINÁ RAULINO BRONZEADO (Adv. SEM ADVOGADO). Decorridos 52 (cinquenta e dois) dias do prazo determinado às fls. 91/93(ISTO POSTO, intime-se a Ré para comparecer à GICOP -Gerência de Filial de Manutenção e Recuperação de Ativos Próprios, a fim de tomar conhecimento das propostas de conciliação ofertadas pela Caixa Econômica Federal, com vista a possível conciliação. Após, aguarde-se por 45 (quarenta e cinco) dias a apresentação em Juízo e por escrito de proposta de Transação para ser objeto de Homologação Judicial.), sem manifestação, dê-se vista as partes para informarem, em 05 (cinco) dias, se houve celebração de acordo extrajudicial com vista à continuidade e celeridade processual, JPA.

207 - EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTEN-

9 - 0007125-66.2009.4.05.8200 JOSE ERIBERTO MEIRA GOMES E OUTRO (Adv. ANTONIO FLAVIO TOSCANO MOURA, ANTONIO DE PADUA P. DE MELO JUNIOR) x CAIXA SEGUROS (Adv. EDILSON CARLOS A. GONDIM, ZELIA MARIA GUSMAO LEE) x COLUNAS CONSTRUCOES LTDA (Adv. CLAUDIA DALLE FERREIRA DA COSTA). Dê-se vista à CAIXA SEGURADORA S/A e a COLUNAS CONSTRUÇÕES LTDA. sobre a petição e documentos de fls. 232/241. Publique-se.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

- 10 0004928-41.2009.4.05.8200 UNIAO (JUSTICA FEDERAL/PB) (Adv. LUIZ GONZAGA PEREIRA NETO) x MARIA ELIETE BANDEIRA E OUTROS (Adv. MARIO FORMIGA MACIEL FILHO, PERIVALDO ROCHA LOPES, EDIGLEY DE BRITO BASTOS). Recebo a(s) apelação(ões) no efeito devolutivo (art. 520, V, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.
- 11 0006524-26.2010.4.05.8200 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE FUNASA (Adv. JONACY FERNANDES ROCHA)x MARIA ROSSANA DA COSTA SILVA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO, MARIA ROSSANA DA COSTA SILVA). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado nos presentes Embargos à Execução, para declarar extinta a execução promovida às fls. 138/139 do Processo nº 402-31.2009.4.05.8200, em apenso, nos termos dos arts. 267, V, e 598, ambos do CPC. Verba honorária que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor dados aos presentes embargos à execução (art. 20, § 4º, do CPC). Registre-se (...). I. Traslade-se para os autos principais. Arquivem-se os dos Embargos à Execução, após baixa na Distribuição. JPA, 18.01.2011
- 12 0008409-75.2010.4.05.8200 F GOMES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (Adv. RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA) x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT (Adv. PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA, MARIA JOSE DA SILVA, LUIZ MONTEIRO VARAS, MARA LUCIA VILELA NOVAIS FERNANDES). AUTOS COM VISTA ao (s) Exeqüente(s), ora Embargado (a)(s), para impugnar(em) os presentes Embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 740 c/c o art. 330 do CPC). JPA, 21.01.2011
- 97 EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTEN-CA
- 13 0002243-81.1997.4.05.8200 EDLEUZA DE OLI-VEIRA GOUVEIA LINS (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO, ADEILTON HILARIO JUNIOR, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUI-MARĂES GUERRA, SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA, SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA, SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA) X EDLEUZA DE OLIVEIRA GOUVEIA LINS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF. Comprovada a autorização para o pagamento da multa cominada em nome da Autora, conforme petição da CAIXA às fls. 638/639 e, dado vista à Exeqüente (fl. 640), declaro satisfeita a obrigação, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais, os autos. Cumpra-se.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

- 14 0000044-67.1989.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO, MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)) x SUCOR-SUINOS E CODORNAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS (Adv. ALEXANDRE JOSE DE A. A. WANDERLEY). Aguarde-se por mais 60 (sessenta) dias. Publique-se.
- 15 0001975-12.2006.4.05.8200 UNIÃO (Adv. CATARINA SAMPAIO) X JANSER LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA (Adv. NEWTON NOBEL S. VITA, JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES, EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES) X FELIX ARAUJO FILHO (Adv. SEM ADVOGADO). Designe-se data para leilão. Publique-se. Intime-se. JPA.

137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO

16 - 0000114-15.2011.4.05.8200 JULIANA DE SA ARAUJO (Adv. CLEBER DE SOUZA SILVA) x IFPB -INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (Adv. SEM PROCURA-DOR). Intime-se a requerente para em 10(dez) dias, requerer a citação de Taline Regina Pereira Cabral, na condição de litisconsorte passiva (artigo 47 do CPC), e apresentar cópia integral do Edital nº 2010/IFPB.

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

- 17 0007068-14.2010.4.05.8200 CERLI COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO LITORAL DA PARAÍBALTDA (Adv. ITALLO JOSE AZEVEDO BONIFACIO, LUCAS BARBOSA DE CARVALHO GONÇALVES, DIEGO NUNES MEDEIROS FERREIRA RAMOS) x ANEEL AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, indefiro o pedido de liminar. Registre-se (...). Intime-se a Requerente desta decisão e para, querendo, impugnar a contestação, no prazo legal. JPA, 18.01.2011
- 18 0009753-91.2010.4.05.8200 FRANCISCO MARCELIO AUGUSTO LEITE, REPR. POR, MARTINHO RAMANHO DE MELO (Adv. ROBERTO VENANCIO DA SILVA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a requerente para cumprimento, em 10(dez) dias, do despacho de fls. 23/24, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, uma vez que os documentos apresentados, às fls. 29/39, são reprodução dos que instruem a petição inicial.
- 19 0000019-82.2011.4.05.8200 MUNICIPIO DE BAYEUX - PB (Adv. MARCUS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO, SEVERINA NATALICE FRANCA DA SIL-VA. IRANILDO GOMES DA SILVA, ITALO PETRUCCI SERRANO) x CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S/A (Adv. SEM ADVOGADO) x FUNDACAO NACIO-NAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURA-DOR) x CAGEPA - COMPANHIA DE AGUA E ESGO-TOS DA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO) x ESTA-DO DA PARAIBA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (Adv. SEM PROCURADOR) x MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. SEM PRO-CURADOR). Intime-se o Requerente para apresentar, em 10 (dez) dias, cópia do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado perante o Ministério Público Federal, de 07.10.2005, a que alude a cláusula quarta do Termo de Compromisso (fls. 22/26), e informação da FUNASA referente ao atual estágio de execução do Convênio nº 1476/2002 firmado com o Município de Bayeux, especialmente se houve o repasse da sexta parcela à edilidade, e sobre a concessão, ou não, de recursos complementares objeto do Ofício no 1479/2005/PRPB/FG (fls. 19/21) (artigo 801, inciso V, do CPC). JPA, 18.01.2011

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

- 20 0003862-41.2000.4.05.8200 EMPRESA BRASI-LEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. VALDENIA DE SOUSA MARTINS, PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA, MARIA JOSE DA SILVA) x EM-PRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT x CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA (Adv. EVALDO BORBOREMA HENRIQUES) x COMPANHIA DE AGUA E ESGO-TOS DA PARAIBA - CAGEPA. Baixe-se e arquive-se, facultado o desarquivamento para expedição de novo alvará, quando requerido. P.
- 21 0003071-57.2009.4.05.8200 CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (Adv. SYLVIO TORRES FILHO, PATRICIA ELLEN M. DE A. PONTES, ELIZANGELA CUNHA BARRETO, LILIAN CATIANI CORREIA DE FREITAS, LILIAN SENA CAVALCANTI, LUIZ CLAUDIO VALINI, TUANE OLIVEIRA FORMIGA, VERUSCHKA MARIA NEGRELLOS) x COMERCIAL DE CEREAIS EUDORADO LTDA. EPP (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a CONAB para requerer o que entender de direito.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM

- 22 0004611-24.2001.4.05.8200 LUCIA GONDIM DE OLIVEIRA MIRANDA E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS, WALTER DANTAS BAIA, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA). Vista ao autor/exeqüente da petição da CAIXA para apresentar, em 10(dez) dias, subsidios complementares. P.
- 23 0002471-41.2006.4.05.8200 ROSILDA HONÓRIO DA SILVA (Adv. NELSON AZEVEDO TORRES, JOAO BRITO DE GOIS FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) días (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

- 24 0001879-26.2008.4.05.8200 MARIA DAS GRAÇAS SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIALINSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pedido de juntada do substabelecimento de fls. 163, bem como o de vista dos autos, por 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, retornem os autos ao Arquivo. Remetam-se. Após, publique-se.
- 25 0004369-21.2008.4.05.8200 MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO, NELSON AZEVEDO TORRES, JOAO CARDOSO MACHADO, RAFAEL FERREIRA, ANA CAROLINA LEITE DO VALE, FREDERICO RODRIGUES TORRES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se. Intime-se.
- 26 0007406-56.2008.4.05.8200 MILTON GOMES SOARES E OUTRO (Adv. FABIO ANTERIO FERNANDES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x EMGEA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO) x EMGEA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS. Intimese o agravado para contra-arrazoar o agravo retido interposto, no prazo de 10 (dez) dias (Art. 523, § 2°1 do CPC). Após, conclusos. Publique-se.
- 27 0009594-22.2008.4.05.8200 ANASTACIO PEREI-RA DA SILVA, REPR, POR SEU FILHO JOAO CARLOS RODRIGUES PEREIRA E OUTROS (Adv. WANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Recebido pelos beneficiários os Alvarás expedidos (fls. 256/269), declaro satisfeita a obrigação, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. Cumpra-se
- 28 0010108-72.2008.4.05.8200 ESPOLIO DE MAGNA DE FIGUEIREDO REP POR MARIA NAMUR DE ARAUJO DIAS E OUTROS (Adv. GIORDANNO LOU-REIRO CAVALCANTI GRILO, ARTUR FELIPE COSTA NERI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Isso posto, declaro a extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III, § 1º, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, uma vez que a CAIXA não foi citada para compor a relação processual. Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Intime-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 18.01. 2011
- 29 0010216-04.2008.4.05.8200 JOÃO BATISTA GOMES DA SILVA (Adv. VERONICA MOD'ANNE OLIVEIRA DOS SANTOS, THAÍS BARCIA VIANA, MARCELLA LINS ESPÍNOLA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, declaro satisfeita a obrigação, nos termos do artigo 794, 1, do CPC. Certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. Autorizo a CAIXA a proceder ao pagamento do valor total depositado às fls. 187, cujas partes, conforme discriminação acima, deverão ser levantadas diretamente pelos Exeqüentes, sem a expedição de alvarás. Publique-se. Cumpra-se.
- 30 0000575-55.2009.4.05.8200 ELZA TEIXEIRA DE CARVALHO BEZERRA (Adv. HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO, GERMANO SOARES CAVALCANTI, HERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Cumpra-se a parte final, item 2(DO EXPOSTO: 1) mantenho a decisão agravada por seus fundamentos; 2) aguarde-se o julgamento do agravo.), do despacho de fis. 170/172. Cumpra-se.
- 31 0004347-26.2009.4.05.8200 CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (Adv. SYLVIO TORRES FILHO, PATRICIA ELLEN M. DE A. PONTES, ELIZANGELA CUNHA BARRETO, LILIAN CATIANI CORREIA DE FREITAS, LILIAN SENA CAVALCANTI, LUIZ CLAUDIO VALINI, TUANE OLIVEIRA FORMIGA, VERUSCHKA MARIA NEGRELLOS) x COMERCIAL DE CEREAIS EUDORADO LTDA. -EPP (Adv. ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO, JOAQUIM DE SOUZA ROLIM JUNIOR, PRISCILLA SOARES FIGUEIREDO TRI-GUEIRO CAROCA). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art.

508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publiquese

- 32 0006134-90.2009.4.05.8200 GAUDÊNCIO ALVES DE ALBUQUERQUE, REPR. POR JOSÉ ALVES DE ALBUQUERQUE (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a apelação no efeito devolutivo (art. 520, caput, VII, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) días (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.
- 33 0008702-79.2009.4.05.8200 ELENILDO GONÇAL-VES DE MIRANDA, REPR. POR, HELENILDA MIRANDA DE ARAÚJO (Adv. JOSE RAMOS DA SIL-VA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, F. SARMENTO AD-VOGADOS ASSOCIADOS, GIOVANNA PAIVA PI-NHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) X FUNDACAO NA-CIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. PROCURADO-RIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido, em face da ocorrência da prescrição (artigo 269, inciso IV, do CPC). Condeno o Autor ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 20, § 4º, do CPC) sobrestada a sua execução enquanto perdurar o esta do de necessidade do Demandante, observando-se a prescrição quinquenal (art. 12 da Lei 1.060/50). Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais, facultado o desarquivamento no decurso do lapso quinquenal. JPA, 18.01.2011
- 34 0009316-84.2009.4.05.8200 MUNICÍPIO DE PEREIRA, DORIS FIÚZA CHAVES, LUIS GUSTAVO CORDEIRO DE SOUZA) x UNIAO (FAZENDA NACI-ONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Isso posto, confirmo a antecipação da tutela e julgo procedente o pedido para suspender a exigibilidade das contribuições previdenciárias, parte patronal, incidentes sobre os valores pagos pelo Autor, a título de auxílio-doença e auxílio-acidente, nos primeiros quinze dias de afastamento do servidor, adicional de 1/3 de férias horas-extras e funções comissionadas, e autorizar a compensação administrativa dos valores das contribuições recolhidas no quinquênio e decênio antecedentes ao ajuizamento do feito, conforme a época do recolhimento, com tributos vencidos e vincendos administrados pela Receita Federal, observado o disposto no artigo 170-A do CTN, aplicando-se a taxa SELIC a partir de cada recolhimento, de modo a resultar em exatidão no acertamento de débitos e créditos Condeno a União ao pagamento, em favor do Autor, de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 20 do CPC). Custas ex lege. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se e encaminhem-se os autos ao egrégio TRF da 5ª Região, nos termos do art. 475, I, do CPC JPA, 21,01,2011
- 35-0000223-63.2010.4.05.8200 MATHEUS BARRETO DE OLIVEIRA, REPR. POR, MARIA DAS GRAÇAS SILVA DOS SANTOS (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o Autor para informar a data de nascimento de seu pai, Ronaldo Martins de Oliveira, o nome de sua genitora, bem como o nº de seu CPF e PASEP (NIT). Prazo: 10 (dez) dias. Publique-se.
- **36 0000341-39.2010.4.05.8200** JOAQUIM BARBO-SA DA SILVA (Adv. JOSE ALVES FORMIGA, MARTA REJANE NOBREGA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.
- 37 0002027-66.2010.4.05.8200 JOSE LUIZ DA SIL-VA FILHO (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, HERATOSTENES SANTOS DE OLI-VEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Isso posto, declaro a extinção

do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Registre-se (...). Intimem-se as partes. JPA, 18.01.2011

- 38 0002489-23.2010.4.05.8200 CARLOS AUGUSTO LANG (Adv. SILVANO FONSECA CLEMENTINO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, VALBERTO ALVES DE A FILHO, RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, DEBORAH MARIA NOBRE SOARES DE SOUZA, THAYSE VILAR DE HOLANDA, AMANDA LUNA TORRES, RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 270(... Diante do exposto, suspendo a tramitação do feito por um ano (art. 265, inciso IV, a e parágrafo 4º do CPC).). Cumpra-se.
- 39 0004419-76.2010.4.05.8200 SINDICATO DOS HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE JOÃO PESSOA E SEUS ASSOCIADOS (Adv. NEL SON WILIANS FRATONI RODRIGUES, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, RAFAEL SGANZERLA DURAND, MARCYLIO DE ALENCAR FERREIRA LIMA, RENATA PATRÍCIA DE LIMA CRUZ, ANGELLO RIBEIRO ANGELO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURA-DOR). Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração e dou-lhes provimento para corrigir o dispositivo da sentença de fls. 191/203, que passa a figurar com a seguinte redação: "Diante do exposto, confirmo a antecipação da tutela e julgo procedente, em parte, o pedido para suspender a exigibilidade das contribuições previdenciárias incidentes sobre os valores pagos aos substituídos do Autor relacionados às fls. 42/56, a título de auxílio-doença nos primeiros quinze dias de afastamento do servidor e adicional de férias de um terço, bem como autorizar a compensa ção dos valores das contribuições recolhidas a maior, no guinguênio e decênio antecedentes ao ajuizamento da presente ação, com contribuições vincendas da mesma espécie e destinação constitucional, conforme previsto no art. 66, caput, da Lei 8.383/91, com a redação dada pela Lei nº 9.069/95, observado o disposto no artigo 170-A, do Código Tributário Nacional aplicando-se a taxa SELIC a partir de 1º de janeiro de 1996, para efeito de juros moratórios e correção monetária (cf. REsp nº 415653-RS, Relator Ministro GARCIA VIEIRA, j. 11.06.2002 - 1ª Turma do STJ; REsp 191989-RS, Relator Ministro JOSÉ DELGADO, j. 24.11.1998 - 1ª Turma do STJ), de modo a resultar em exatidão no acertamento de débitos e créditos" Registre-se (...). Intimem-se as partes. JPA, 18.01.2011
- 40 0005095-24.2010.4.05.8200 COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB (Adv. SYLVIO TORRES FILHO) x ASSOCIACAO RIBEIRENSE DE PRODUTORES DE ALHO-ARPA (Adv. SEM ADVO-GADO). Reitere-se a intimação ao Autor para cumprimento do despacho de fls. 187(Intime-se a Companhia Nacional de Abastecimento CONAB para comprovar o pagamento de custas referentes às diligências para cumprimento de carta precatória junto ao juízo da Comarca de Cabaceiras/PB.), bem como para se pronunciar sobre seu interesse no prosseguimento do feito. Prazo: 05 (cinco) dias. Publique-se.
- 41 0005459-93.2010.4.05.8200 GILBERTO DA SILVA LIMA FILHO E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANGELLO RIBEIRO ANGELO, JOSÉ ALFREDO DE FREITAS, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x EMGEA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região.
- 42 0000307-30.2011.4.05.8200 JOSE CAMILO MACEDO MARINHO (Adv. JOSE CAMILO MACEDO MARINHO, CAMILA THARCIANA DE MACEDO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pedido de gratuidade judiciária requerido na Inicial (Lei nº 1.060/50). Do exposto, intime-se o advogado da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a Inicial, apresentando procuração que o habilite, nos autos. Em igual prazo, apresente, ainda, os documentos pessoais do Autor: RG, CPF e comprovante de endereço. Após, venham-me conclusos. Publique-se.
- 43-000070-93.2011.4.05.8200 VERA LUCIA SEABRA DA SILVEIRA (Adv. CARLOS ROBERTO DE Q.JUNIOR, GIULIANA BATISTA RODRIGUES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro a gratuidade judiciária requerida na Inicial (Lei nº 1.060/50). Determino prioridade na tramitação do processo, haja vista prova da idade da Autora (fls. 15), como determina o art. 1211-A do CPC com redação da Lei 12008 de 29/07/2009. Pronunciese a Autora, em 10 (dez) dias, para apresentar cópia

da petição inicial e da sentença com trânsito em julgado, se houver, da ação nº 3557-13.2007.4.05.8200, com o objetivo de esclarecer e comprovar, para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC).

- 44 0000026-74.2011.4.05.8200 MUNICIPIO DE PILOES (PB) (Adv. MIGUEL DE FARIAS CASCUDO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Pronuncie-se o Autor, em 10 (dez) dias, para apresentar cópia da petição inicial e da sentença com trânsito em julgado, se houver, das ações n°s: 3457-53.2010.4.05.8200, 5566-74.2009.4.05.8200, 809-65.2009.4.05.8200, com o objetivo de esclarecer e comprovar, para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1° e 333, I, do CPC): Publique-se
- 45 000064-86.2011.4.05.8200 MUNICIPIO DE SAO JOSE DE CAIANA (Adv. JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Pronuncie-se o Autor, em 10 (dez) dias, para apresentar cópia da petição inicial e da sentença com trânsito em julgado, se houver, das ações n°s: 1520-05.2010.4.05.8201, 2846-97.2010.4.05.8201, 3565-79.2010.4.05.8201 e 3862-86.2010.4.05.8201, com o objetivo de esclarecer e comprovar, para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1° e 333, I, do CPC): Publiquese.
- 46 0008618-44.2010.4.05.8200 MARLI BENEDITA GONCALVES (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SIA (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, declino da competencia para a Justiça Estadual. Intimese. Decorrido o prazo sem recurso voluntario, certifique-se, dê-se baixa na Distribuiçao e encaminhem-se os autos ao Exmo. Juiz de Direiro Distrribuidor Cível da Comarca de João Pessoa, com nossas homena-
- 47 0008622-81.2010.4.05.8200 TEREZA DANTAS BARBOSA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) X ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, dedino da competencia para a Justiça Estadual. Intimese. Decorrido o prazo sem recurso voluntario, certifique-se, dé-se baixa na Distribuiçao e encaminhem-se os autos ao Exmo. Juiz de Direiro Distrribuidor Cível da Comarca de João Pessoa, com nossas homenagens.
- 48 0008434-88.2010.4.05.8200 MARIA DO SOCORRO VENANCIO DE LIMA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, declino da competencia para a Justiça Estadual. Intimese. Decorrido o prazo sem recurso voluntario, certifique-se, dê-se baixa na Distribuição e encaminhem-se os autos ao Exmo. Juiz de Direito Distribuidor Cível da Comarca de João Pessoa, com nossas homenagens.
- 49 0007668-35.2010.4.05.8200 ORLEI MENCATO (Adv. GIORDANA MEIRA DE BRITO, MARIO GO-MES DE ARAUJO JUNIOR, ANA CLARA HEIM, JOAO AGRIMA DE MENEZES CHAVES, JOAO AUGUSTO DA NOBREGA NETO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, em face da coisa julgada, nos termos do artigo 267, inciso V, do CPC. Condeno o Autor ao pagamento da verba honorária em favor da Ré à base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (artigo 20 do CPC), ficando sobrestado o cumprimento da obrigação de pagamento da verba sucumbencial, enquanto persistir, no período de cinco anos, o estado de hipossuficiência da parte, que é beneficiária da gratuidade judiciária (artigo 12 da Lei nº 1.060/1950). Custas ex lege. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos, facultado o desarquivamento no prazo de cinco anos. JPA, 18.01.2011
- 50 0004682-11.2010.4.05.8200 JOAO BATISTA DE OLIVEIRA (Adv. JOSE HIRAM VERISSIMO DE CASTRO, GERMANA GEYSER FERNANDES DE CASTRO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, em face da ilegitimidade ativa, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. Condeno o Autor ao pagamento em favor da União (Fazenda Nacional)

dos honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (artigo 20 do CPC). Custas ex lege. Registre-se (...). Intimem-se as partes. JPA, 21.01.2011

126 - MANDADO DE SEGURANCA

- 51 0005343-87.2010.4.05.8200 LUIZ CLEMENTINO VIVACQUA DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). ISTO POSTO, denego a segurança. Sem condenação em honorários advocatícios (artigo 25 da dei nº 12.016/2009). Custas ex lege. Registre-se (...). Intime-se. Oficie-se. Decorrido o prazo em recurso voluntário certifique-se, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas legais. JPA, 12.01.2011
- **52 0006033-19.2010.4.05.8200** PRJC CAMARÕES LTDA (Adv. RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SIL-VA, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO) x DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRA-SIL EM JOAO PESSOA-4ª R.F (Adv. SEM PROCU-RADOR). Diante do exposto, confirmo a liminar e concedo a segurança para suspender em favor do Impetrante a exigibilidade da contribuição prevista no artigo 25, incisos I e II, da Lei nº 8.870/1994, na redação dada pela Lei nº 10.256/2001, naquilo que concerne exclusivamente à receita proveniente da comercialização de camarões, bem como autorizar a compensação administrativa dos valores das contribuições recolhidas a esse título, no qüinqüênio antecedente ao ajuizamento do feito, com tributos e contribuições vencidos e vincendos administrados pela Receita Federal do Brasil, observando-se o disposto no artigo 170-A do Código Tributário Nacional e aplicando-se a taxa SELIC a partir de cada recolhimento indevido, de modo a resultar em exatidão no acertamento de débitos e créditos. Sem condenação em honorários advocatícios (artigo 25 da Lei nº 12.016/ 2009). Custas ex lege. Registre-se (...). Intime-se Oficie-se à autoridade impetrada e ao Exmº Relator do Agravo de Instrumento interposto pela União (Fazenda Nacional). Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se e encaminhem-se os autos ao TRF-5ª Região (artigo 14, § 1°, da Lei nº. 12.016/ 2009). JPA, 19.01.2011
- 53 0008213-08.2010.4.05.8200 ALISSON SALLES ONOFRE ALVES, REPR. POR, NADJA LIRA DE SALES ONOFRE (Adv. WALNIR ONOFRE HONORIO) x SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, em face da ilegitimidade passiva da autoridade impetrada, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios (artigo 25 da Lei nº 12.016/2009). Custas ex lege. Registre-se (...). Intime-se. Oficie-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas legais. JPA, 18.01.2011

11 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

- 54 0002184-39.2010.4.05.8200 PEDRO MOURA PAIVA JUNIOR E OUTROS (Adv. ANDRE ARAUJO PIRES, DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA CRF/PB (Adv. OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA, ENIO SILVA NASCIMENTO, GUSTAVO MAIA RESENDE LUCIO, KITERIA LUCIA DO N. B. C. DE SOUZA). Recebo a(s) apelação(ões) de fls. 89/99 no efeito devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contrarrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se. JPA,
- 55-0002834-86.2010.4.05.8200 WALMIR JOSE BENIZ (Adv. ANDRE ARAUJO PIRES, DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA CRF/PB (Adv. OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA, ENIO SILVA NASCIMENTO, GUSTAVO MAIA RESENDE LUCIO, KITERIA LUCIA DO N. B. C. DE SOUZA). Recebo a(s) apelação(ões) de fis. 53/63 no efeito devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contrarrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publiquese. JPA,

1 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

56 - 0000860-87.2005.4.05.8200 INSTITUTO BRASI-LEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. SEM PRO- CURADOR) x MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL - COMARCA DE ALHANDRA/PB E OUTRO (Adv. FRAN-CISCO LIANZA NETO, SEM PROCURADOR) x CARLOS ALBERTO MOREIRA DIAZ (Adv. MARIA DO SOCORRO DANTAS FREIRE, MARIA DE LOURDES MOURA MONTEIRO). Recebo a(s) apelação(ões) de fis. 415/422 e 425/429, no efeito devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contrarrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5º Região. Publique-se. JPA,

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGA-DOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIO-NADOS

2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMI-NISTRATIVA

- 57 0014845-26.2005.4.05.8200 MINISTÉRIO PUBLI-CO FEDERAL (Adv. ELIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA RECÈNA) x EMBRATUR - EMPRESA BRA-SILEIRA DE TURISMO (Adv. SEM ADVOGADO) X MUNICIPIO DE JOAO PESSOA (Adv. ÉRIKA OLI-VEIRA DEL PINO) x CICERO DE LUCENA FILHO E OUTRO (Adv. WALTER DE AGRA JUNIOR, JOSE AVELAR COELHO CARIBE, EDUARDO NOBREGA REBELLO GERMANA PIRES DE SA NOBREGALA EVANDRO DE ALMEIDA FERNANDES (Adv. SEM ADVOGADO) x MARCELO JOSE QUEIROGA MACIEL (Adv. MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA, MAR-COS MEIRA, GUSTAVO VELOSO DE MELO, EUGÊ NIO PACCELI BARBOSA DE MELO PORTO, LUCIANO ARAGÃO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, DIEGO HENRIQUE MELO DA SIL-VA) x JULIÃO ANTÃO DE MEDEIROS, REP. POR MANOEL LÁZARO DE MEDEIROS (Adv. EVANDRO NUNES DE SOUZA) x SYLVIO BRITTO DOS SAN-TOS (Adv. MARCELO VINICIUS GOUVEIA MARTINS, EUGÈNIO DUARTE VASQUES, MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA BRITTO) x FABIO MAGNO DE ARAUJO FERNANDES (Adv. DONATO HENRIQUE DA SILVA) x RICARDO MORAES PESSOA (Adv. FERNANDÓ ANTONIO FIGUEIREDO PORTO, MANOEL ALEXAN-DRE CAVALCANTE BELO, DUÍNA PORTO BELO, CATARINA MOTA DE F. PORTO, FERNANDO AMERICO DE F. PORTO) x SAULO LINS NOBREGA Autos com vista ao(à)(s) réu(ré)(s), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) autor(a)(s)(es) às fls. 2.333-367, no prazo de 05(cinco) dias(art. 398,
- 58 0009501-25.2009.4.05.8200 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. WERTON MAGALHAES COSTA) X FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR) x HELIO FREIRE DOS SANTOS E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(à)(s) réu(ré)(s), do fato novo alegado/ documento novo juntado pelo(a)(s) autor(a)(s)(es) às fls. 566/979, no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZEN-DA PÚBLICA

- 59 0000780-31.2002.4.05.8200 JOSE DEUSMAR ALVES SARMENTO E OUTRO (Adv. LILIAN SENA CAVALCANTI, JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, CE-CILIA PARANHOS MARCELINO) x JOSE DEUSMAR ALVES SARMENTO E OUTRO (Adv. LILIAN SENA CAVALCANTI, JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, CE-CILIA PARANHOS MARCELINO) x UNIAO (TRE) (Adv. FABIO LEITE DE FARIAS BRITO) x UNIAO (TRE) (Adv. FABIO LEITE DE FARIAS BRITO). Autos com vista ao (à)(s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s) do fato novo alegado/petição/documento novo (fls. 174/177), juntado pelo(a)(s) Executado(a)(s) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, do Código de Processo Civil CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 CR). Publique-se. JPA,
- 60 0004082-34.2003.4.05.8200 CLAUDIO ROBERTO BATISTA DE SOUSA (Adv. KARINA PALOVA VILLAR MAIA, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA) x CLAUDIO ROBERTO BATISTA DE SOUSA (Adv. KARINA PALOVA VILLAR MAIA, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE FUNASA (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA, BENEDITO HONORIO DA SILVA) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE FUNASA (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA, BENEDITO HONORIO DA SILVA). Autos com vista ao (à)(s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s) do fato novo alegado/petição/documento novo (fls. 366/369), juntado pelo(a)(s) Executado(a)(s) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, do Código de Processo Civil CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 CR). Publique-se. JPA,
- 61-0009345-47.2003.4.05.8200 BRIVALDO HOLANDA DE MEDEIROS (Adv. EDMILSON DE SOUZA, EDUARDO JORGE NUNES DE SOUZA, DANIELLE SOUZA DE PAIVA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURA-

DOR). ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exeqüente(s)/embargante(s), no prazo de 05(cinco) dias. \P. JPA,

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

- 62 0005116-97.2010.4.05.8200 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE FUNASA (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA) x LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO, JOSÉ RAMOS DA SILVA E EDVAN CARNEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS). Autos com vista ao (à)(s) Exequente(s), ora Embargado(a)(s) do fato novo alegado/documento novo (fls. 147/157), juntado pelo(a)(s) Executado(a)(s) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398 do Código de Processo Civil CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 CR). Publique-se. JPA,
- 63 0000004-16.2011.4.05.8200 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE FUNASA (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA) x JOSIVALDO GOMES RODRIGUES E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO). 1.13. (x) ao (à)(s) Exeqüente(s), ora Embargado (a)(s), para impugnar(em) os presentes Embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 740 c/c o art. 330 do CPC).

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

- 64 0007538-70.1995.4.05.8200 MARIA AFONSO DE CASTRO E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x MARIA AFONSO DE CASTRO E OUTROS x ACACIO VENTURA MOURA E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS. Autos com vista ao (à)(s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s) do fato novo alegado/petição/documento novo (fls. 405/407), juntado pelo(a)(s) Executado(a)(s) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, do Código de Processo Civil CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 CR). P. JPA, ...
- 65 0008406-48.1995.4.05.8200 FRANCISCO VICENTE DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO) x FRANCISCO MIGUEL SOBRINHO E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) días, se o paga-mento satisfaz a obrigação (Alvará(s) fls. 448), a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. (art.87, itens 25 e 28 do Provimento 01/2009 CR). Publiquese. JPA, ...
- 66 0005262-95.1997.4.05.8200 MANOEL EVANGELISTA DE ANDRADE E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x MANOEL EVANGELISTA DE ANDRADE E OUTROS X SEBASTIAO LUIZ E OUTRO X ON LIBERT OF LA CONTROL ON LOS EN LOS CARVES (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS. Autos com vista ao (à)(s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s) do fato novo alegado/petição/documento novo (fls. 438/440), juntado pelo(a)(s) Executado(a)(s) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, do Código de Processo Civil CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 CR). Publique-se. JPA,

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

- 67 0003676-86.1998.4.05.8200 CECILIO ANTONIO AZEREDO FONSECA (Adv. ROSANA MARIA NEVES GADELHA, ONILDO VELOSO JUNIOR) X CECILIO ANTONIO AZEREDO FONSECA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) X UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF E OUTRO. Autos com vista ao (à)(s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s) do fato novo alegado/petição/documento novo (fls. 493), juntado pelo(a)(s) Executado(a)(s) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, do Código de Processo Civil CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 CR). Publique-se. JPA,
- 68 0005241-70.2007.4.05.8200 FUNDACAO NACI-ONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SALESIA DE

MEDEIROS WANDERLEY, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x EVERALDO DA SILVA COSMO E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO). Autos com vista ao (à)(s) Autor(a)(es)(as), ora Executado(a)(s) do fato novo alegado/documento novo (fis. 277), juntado pelo(a)(s) Exequente(s) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, do Código de Processo Civil - CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR). Publique-se. JPA,

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

- 69 0008257-32.2007.4.05.8200 VOTORANTIM CI-MENTO N/NE S.A (Adv. ANTONIO VENANCIO SOUSA, SILVANAR. GUERRA BARRETTO, CARLOS FREDERICO CORDEIRO DOS SANTOS, ANA PA-TRICIA DA COSTA LIMA FREIRE, ADELGICIO DE B. CORREIA SOBRINHO, GUILHERME HENRIQUE MARTINS MOREIRA, MARILIA DO AMARAL REBE-LO, ANDRÉ ACCIOLY WANDERLEY, ARIAM TOR RES FERREIRA, BRUNO NOVAES DE BEZERRA CAVALCANTI, CAMILA DE ALBUQUERQUE DE OLI-VEIRA, CARLA BARBOSA REZENDE NUNES CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO, CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA, DANIELLI FARIAS RABELO LEITÃO, EDUARDO DE FARIA LOYO, EMÍLIA MOREIRA BELO, GABRIELA GONÇALVES BUENO, HOMERO FREIRE JARDIM, JANIERE DA BOA VIA-GEM VERAS. JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO VAREJÃO, MANUELA MOTTA MOURA, MARIA EDUARDA DA FONSECA DE ANDRADE LIMA, TA-NIA VAINSENCHER, CAMILA CABRAL DE FARIAS, FLAVIO NUNES VIANA, ISABELA DE CASSIA DUTRA LEITE. JOSE FERNANDO MORAIS DE H CAVALCANTI FILHO, MARCELA BELTRAO MOREIRA DA SILVA, MILENA NEVES AUGUSTO, EVANDRO DE SOUZA NEVES NETO, EMILIANA QUEIROGA CARTAXO, VANESSA FERNANDES DE MELO, RE-NATA MARIA LIMA DE ARAUJO) x UNIAO (FAZEN-DA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) Autor(a) (es)(as) do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC e art. 87,item 6 do Provimento 01/ 2009 - CR).
- 70 0007272-29.2008.4.05.8200 HELIO TEOFANES DE OLIVEIRA (Adv. NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR, JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUER-RA, PERIGUARI RODRIGUES DE LUCENA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) Autor(a) (es)(as) do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 CR).
- 71 0010042-92.2008.4.05.8200 GILDO MACHADO KLAFKE E OUTRO (Adv. RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. (art.87, itens 25 e 28 do Provimento 01/2009 -CR)
- 72 0001116-88.2009.4.05.8200 MARIA JOSE CALISTO DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) Autor(a) (es)(as) do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC e art. 87.item 6 do Provimento 01/2009 CR).
- 73 0004005-15.2009.4.05.8200 MARINALVA PONTES DE FIGUEIREDO AZZOUZ E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANGELLO RIBEIRO ANGELO, JOSÉ ALFREDO DE FREITAS, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x EMGEA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) Autor(a) (es)(as) do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 CR).
- 74 0004629-64.2009.4.05.8200 ROSILEIDE INACIO DE LIMA, REPR. POR, MARIA INÁCIO DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES DOS SANTOS OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR). às partes, em cinco dias, sobre o laudo pericial.
- 75 0006933-36.2009.4.05.8200 AUXILIADORA MARIA SAMPAIO SILVEIRA DE AZEVEDO (Adv.

RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, SILVANO FONSECA CLEMENTINO, RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES, AMANDA LUNA TORRES) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). ao(à)(s) Autor(a) (es)(as) do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR

- 76 0007733-64.2009.4.05.8200 GIVONETE DIAS DE MÉLO, REPR. POR GIVANISE DIAS DE MÉLO (Adv. JOSINETE RODRIGUES DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR). às partes, em cinco dias, sobre o laudo pericial
- 77 0008162-31.2009.4.05.8200 JEAN MACKAY DA SILVA FREIRE (Adv. DEFENSORA PÚBLICA FEDERAL) x UNIÃO FEDERAL MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO DO EXÉRCITO (Adv. SEM PROCURADOR). às partes, em cinco dias, sobre o laudo
- 78 0008510-49.2009.4.05.8200 MARIA LUCIA VIDAL E OUTROS (Adv. VALBERTO ALVES DE A FILHO, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, AMANDA LUNA TORRES, RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES, ANTONIO EUDES NUNES DA COSTA FILHO, RODRIGO GONÇALVES OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. (art.87, itens 25 e 28 do Provimento 01/2009 -CR)
- 79 0001988-69.2010.4.05.8200 ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DA PARAÍBA ASSEPFAP/PB (Adv. KARINE CORDEIRO XAVIER DE FRANÇA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 CR.)
- 80 0004574-79.2010.4.05.8200 MARCELO FIRMINO DIAS E OUTRO (Adv. IURI DE MELO BARROS, MYRELLA DE SOUSA DELGADO) x UNIAO (FAZEN-DA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 CR)
- 81 0004921-15.2010.4.05.8200 CLEDINEIDE DO NASCIMENTO LIRA REP POR MARIA ANTONIETA DA SILVA REGIS (Adv. WALKIRIA CORDEIRO LEITE DE ARAUJO, JOSERILDE TRAJANO LINS, RAFAELA GONÇALVES OLIVEIRA, EDUARDO DIAS MADRUGA, FREDERICO RODRIGUES TORRES, JOSE GEORGE COSTA NEVES, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR). às partes, em cinco dias, sobre o laudo pericial.
- 82 0005954-40.2010.4.05.8200 PAULO ALBERTO SALES E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA MOREIRA DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) días, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 CR.)
- 83 0006696-65.2010.4.05.8200 ANTONIA ANDRE DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 CR.)
- 84 0008180-18.2010.4.05.8200 CLECIGAIO SLONGO (Adv. MARIA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA, MARCUS TULIO MARTINS BARBOSA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 CR.)
- 85 0008115-23.2010.4.05.8200 NIVALDO SILVANO ROCHA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, LETICIA BOLZANI GONDIM, THIAGO FERREIRA BARACUHY DA NOBREGA, HÉLLEN KATHERINE CLEMENTINO DOS SANTOS, GILVAN AMORIM NAVARRO FILHO, FUTACIO BORGES DA SILVA FILHO, FARIO

VERDASCA PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURA-DOR). ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR.)

- 86 0006284-37.2010.4.05.8200 IVAN BARREIRO DE LEMOS (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(á)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 CR.)
- 87 0005201-83.2010.4.05.8200 BANDEIRANTES COMERCIO E RENOVAÇAO DE PNEUS LTDA (Adv. RICARDO ALIPIO DA CÓSTA, ANA CAROLINA PEREIRA DA COSTA, LUCIANA CAVALCANTI DE SOUZA) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS IBAMA (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 CP.)
- 88 0004840-66.2010.4.05.8200 MARIA DALVA DE FIGUEIREDO (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x UNIAO (MINISTERIO DA FAZENDA) (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) Autor(a) (es)(as) do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 CR).
- 89 0002803-66.2010.4.05.8200 IRANI SEVERIANO MARINHO E OUTROS (Adv. INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) Autor(a) (es)(as) do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 CR).
- 90 0002903-21.2010.4.05.8200 HENRIQUE LUIZ FONSECA GARCIA (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x UNIAO (MINISTERIO DA FAZENDA) (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) Autor(a) (es)(as) do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 CR).

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADO-RES) CONSTANTES NESTA PAUTA: ADEÍLTON HILARIO-13 ADEILTON HILARIO JUNIOR-13,62 ADELGICIO DE B. CORREIA SOBRINHO-69 ALEXANDRE JOSE DE A. A. WANDERLEY-14 AMANDA LUNA TORRES-38,75,78 ANA CAROLINA LEITE DO VALE-25 ANA CAROLINA PEREIRA DA COSTA-87 ANA CLARA HEIM-49 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-65 ANA PATRICIA DA COSTA LIMA FREIRE-69 ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-22,41,73 ANDRÉ ACCIOLY WANDERLEY-69 ANDRE ARAUJO PIRES-54,55 ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS-22 ANGELLO RIBEIRO ANGELO-39,41,73 ANTONIO DE PADUA MOREIRA DE OLIVEIRA-82 ANTONIO DE PADUA P. DE MELO JUNIOR-9 ANTONIO EUDES NUNES DA COSTA FILHO-78 ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO-31 ANTONIO FLAVIO TOSCANO MOURA-9 ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS-64 ANTONIO VENANCIO SOUSA-69 ARIAM TORRES FERREIRA-69 ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-22,41,73 ARTUR FELIPE COSTA NERI-28 AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO-33.62.88.90 AUGUSTO SERGIO SANTIAGO DE BRITO PEREI-RA-5 BENEDITO HONORIO DA SILVA-60

BENEDITO HONORIO DA SILVA-60 BRUNO NOVAES DE BEZERRA CAVALCANTI-69 CAMILA CABRAL DE FARIAS-69 CAMILA DE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA-69 CAMILA THARCIANA DE MACEDO-42 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-24,35,37,46,47,48,72,74 CARLA BARBOSA REZENDE NUNES-69

CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO-69 CARLOS FREDERICO CORDEIRO DOS SANTOS-69 CARLOS ROBERTO DE Q.JUNIOR-43 CATARINA MOTA DE E PORTO-57 CATARINA SAMPAIO-15 CECILIA PARANHOS MARCELINO-59 CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA-69 CLAUDIA DALLE FERREIRA DA COSTA-9 CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO-14 CLEBER DE SOUZA SILVA-16 DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA-54.55 DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO-38,52,71,75,78 DANIELLE SOUZA DE PAIVA-61 DANIELLI FARIAS RABELO LEITÃO-69 DEBORAH MARIA NOBRE SOARES DE SOUZA-38 DEFENSORA PÚBLICA DA UNIÃO-4 DEFENSORA PÚBLICA FEDERAL-77 DIEGO HENRIQUE MELO DA SILVA-57 DIEGO NUNES MEDEIROS FERREIRA RAMOS-17 DONATO HENRIQUE DA SILVA-57 DORIS FIÚZA CHAVES-34 DUINA PORTO BELO-57 EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA-34 **EDIGLEY DE BRITO BASTOS-10** EDILSON CARLOS A. GONDIM-9 EDMILSON DE SOUZA-61 EDUARDO DE FARIA LOYO-69 EDUARDO DIAS MADRUGA-81 EDUARDO JORGE NUNES DE SOUZA-61 EDUARDO NOBREGA REBELLO-57 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-33 88 90 EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES-15 ELIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA RECENA-57 ELIZANGELA CUNHA BARRETO-21,31 EMÍLIA MOREIRA BELO-69 EMILIANA QUEIROGA CARTAXO-69 EMMANUEL . B. DE MEDEIROS-3 ENIO SILVA NASCIMENTO-54,55 ÉRIKA OLIVEIRA DEL PINO-57 **EUGENIO DUARTE VASQUES-57** EUGÊNIO PACCELI BARBOSA DE MELO PORTO-57 EUTACIO BORGES DA SILVA FILHO-85 EVALDO BORBOREMA HENRIQUES-20 EVANDRO DE SOUZA NEVES NETO-69 **EVANDRO NUNES DE SOUZA-57** F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS-33,62,88,90 **FABIO ANTERIO FERNANDES-26** FABIO LEITE DE FARIAS BRITO-59 FABIO VERDASCA PEREIRA-85 FERNANDO AMERICO DE F. PORTO-57 FERNANDO ANTONIO FIGUEIREDO PORTO-57 FLAVIO NUNES VIANA-69 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-2.7 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-8 FRANCISCO LIANZA NETO-56 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-65 FREDERICO RODRIGUES TORRES-25,81 **GABRIELA GONCALVES BUENO-69** GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-13 GERMANA GEYSER FERNANDES DE CASTRO-50

GERMANA PIRES DE SA NOBREGA-57

GERMANO SOARES CAVALCANTI-30 GERSON MOUSINHO DE BRITO-63.68

GILVAN AMORIM NAVARRO FILHO-85

GIULIANA BATISTA RODRIGUES-43

GUSTAVO VELOSO DE MELO-57

HOMERO FREIRE JARDIM-69 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-65

IRANILDO GOMES DA SILVA-19

INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO-89

ISABELA DE CASSIA DUTRA LEITE-69

ITALLO JOSE AZEVEDO BONIFACIO-17 ITALO PETRUCCI SERRANO-19

IURI DE MELO BARROS-80 IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-27,51,60

JANIERE DA BOA VIAGEM VERAS-69

JOÃO GALIZA DE ANDRADE NETO-6

JONACY FERNANDES ROCHA-11

JOSÉ ALFREDO DE FREITAS-41,73 JOSE ALVES FORMIGA-36

JOAQUIM DE SOUZA ROLIM JUNIOR-31

JOAO AGRIMA DE MENEZES CHAVES-49

JOAO AUGUSTO DA NOBREGA NETO-49

JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-65.86

JOAO ALVES DA SILVA JUNIOR-2

JOAO BRITO DE GOIS FILHO-23

JOAO CARDOSO MACHADO-25

IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-64,66 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-13

GUSTAVO MAIA RESENDE LUCIO-54,55

BEZERRA-33.62.88.90

GIORDANA MEIRA DE BRITO-49 GIORDANNO LOUREIRO CAVALCANTI GRILO-28

GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE

GUILHERME HENRIQUE MARTINS MOREIRA-69

GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-3.67

HÉLLEN KATHERINE CLEMENTINO DOS SANTOS-85

HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-24,35,37,46,47,48,72

HERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO-30 HERATOSTENES DOS SANTOS OLIVEIRA-74

HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO-30

JOSE ARAUJO DE LIMA-13

JOSE AVELAR COELHO CARIBE-57 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-32,65,66 JOSE CAMILO MACEDO MARINHO-42 JOSE EDISIO SIMOES SOUTO-59 JOSE FERNANDO MORAIS DE H. CAVALCANTI FI-JOSE GEORGE COSTA NEVES-81 JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA-60 JOSE HIRAM VERISSIMO DE CASTRO-50 JOSE MARTINS DA SILVA-65 JOSE RAMOS DA SILVA-33,62,88,90 JOSÉ RAMOS DA SILVA E EDVAN CARNEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS-62 JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO VAREJÃO-69 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-13,67 JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-23 JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA-70 JOSERILDE TRAJANO LINS-81 JOSINETE RODRIGUES DA SILVA-76 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-64,65,66 KARINA PALOVA VILLAR MAIA-27,51,60 KARINE CORDEIRO XAVIER DE FRANÇA-79 KITERIA LUCIA DO N. B. C. DE SOUZÁ-54,55 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-2,24,35,37,46, 47,48,72,74 LETICIA BOLZANI GONDIM-85 LILIAN CATIANI CORREIA DE FREITAS-21,31 LILIAN SENA CAVALCANTI-21,31,59 LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO-25 LUCAS BARBOSA DE CARVALHO GONÇALVES-17 LUCIANA AZEVEDO BATISTA DE MEDEIROS-3 LUCIANA CAVALCANTI DE SOUZA-87 LUCIANA DE BRITO PEREIRA NUNES-5 LUCIANO ARAGÃO RODRIGUES ALBUQUERQUE-57 LUIS GUSTAVO CORDEIRO DE SOUZA-34 RODRIGUES LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-24,35,37,46,47,48,72,74 LUIZ CLAUDIO VALINI-21,31 LUIZ GONZAGA PEREIRA NETO-10 LUIZ MONTEIRO VARAS-12 MANOEL ALEXANDRE CAVALCANTE BELO-57 MANUEL BATISTA DE MEDEIROS-3 MANUELA MOTTA MOURA-69
MARA LUCIA VILELA NOVAIS FERNANDES-12 MARCELA BELTRAO MOREIRA DA SILVA-69 MARCELLA LINS ESPÍNOLA-29 MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA-57 MARCELO VINICIUS GOUVEIA MARTINS-57 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-25,81,85 MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)-14 MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS-82 MARCOS MEIRA-57

MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA BRITTO-57 MARIA DE LOURDES MOURA MONTEIRO-56 MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-65 MARIA DO SOCORRO DANTAS FREIRE-56 MARIA EDUARDA DA FONSECA DE ANDRADE LIMA-69 MARIA JOSE DA SILVA-12,20 MARIA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA-84 MARIA LUCIA SARMENTO FORMIGA-1 MARIA MADALENA ABRANTES SILVA-1 MARIA ROSSANA DA COSTA SILVA-11 MARILIA DO AMARAL REBELO-69 MARIO FORMIGA MACIEL FILHO-10 MARIO GOMES DE ARAUJO JUNIOR-49 MARIO GOMES DE LUCENA-62,63 MARKYLLWER NICOLAU GOES-3 MARTA REJANE NOBREGA-36 MAUDIVAN P. DANTAS-2 MIGUEL DE FARIAS CASCUDO-44 MILENA NEVES AUGUSTO-69 MYRELLA DE SOUSA DELGADO-80 NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO-5 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-25.81.85 **NELSON AZEVEDO TORRES-23,25** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES-39 NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR-70 NEWTON NOBEL S. VITA-15 NORTHON GUIMARÃES GUERRA-13 ONILDO VELOSO JUNIOR-67 OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA-54,55 OZNI PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA-2 PATRICIA ELLEN M. DE A. PONTES-21,31 PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA-12.20 PERIGUARI RODRIGUES DE LUCENA-70 PERIVALDO ROCHA LOPES-10
PRISCILLA SOARES FIGUEIREDO TRIGUEIRO PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-33,51,68,75 **RAFAEL FERREIRA-25** RAFAEL SGANZERLA DURAND-39 RAFAELA GONÇALVES OLIVEIRA-81 RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-64.65 RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA-12

RENATA MARIA LIMA DE ARAUJO-69

RENATA PATRÍCIA DE LIMA CRUZ-39

MARCUS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO-19

MARCYLIO DE ALENCAR FERREIRA LIMA-39

MARCUS TULIO MARTINS BARBOSA DE OLIVEI-

RICARDO ALIPIO DA COSTA-87 RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES-38,71,75,78 RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA-38,52,71,75 ROBERTO VENANCIO DA SILVA-18 **RODRIGO DOS SANTOS LIMA-6** RODRIGO GONÇALVES OLIVEIRA-78 RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI-39 **ROSANA MARIA NEVES GADELHA-67** SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-68 SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA-13 SAORSHIAM LUCENA ARAUJO-13 SEM ADVOGADO-1,4,7,8,11,15,17,19,21,26,27,28,29,30,40,41,43,46,47,48,57,58,71,73,78,82,84,89 SEM PROCURADOR-5,6,16,18,19,24,25,32,34,35 36.37.38.39.42.44.45.49.50.52.53.56.58.61.69.70.72. 74,76,77,79,80,81,83,85,86,87,88,90 SEVERINA NATALICE FRANCA DA SILVA-19 SILVANA R. GUERRA BARRETTO-69 SILVANO FONSECA CLEMENTINO-38,75 SINEIDE A CORREIA LIMA-22 SYLVIO TORRES FILHO-21,31,40 TANIA VAINSENCHER-69 THAÍS BARCIA VIANA-29 THAYSE VILAR DE HOLANDA-38 THIAGO FERREIRA BARACUHY DA NOBREGA-85 TUANE OLIVEIRA FORMIGA-21,31 VALBERTO ALVES DE A FILHO-38,71,75,78 VALDENIA DE SOUSA MARTINS-20 VALTER DE MELO-24,35,37,46,47,48,72,74,83 **VANESSA FERNANDES DE MELO-69** VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-63,68 VERONICA MOD'ANNE OLIVEIRA DOS SANTOS-29 VERUSCHKA MARIA NEGRELLOS-21,31 VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR-38,71,75 WALKIRIA CORDEIRO LEITE DE ARAUJO-81 WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-14 WALNIR ONOFRE HONORIO-53 WALTER DANTAS BAIA-22 WALTER DE AGRA JUNIOR-57 WERTON MAGALHAES COSTA-5.6.58 YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-33,62,88,90 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-33.62.88.90 ZELIA MARIA GUSMAO LEE-9

LAURO DE BRITO VIEIRA Superv. Assist. do Setor de Publicação

RICARDO C DE M HENRIQUES
Diretor da Secretaria - 2ª. VARA FEDERAL

3ª. VARA FEDERAL CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ Juiz Federal N°. Boletim 2011.000011

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGA-DOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERI-DOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ

Expediente do dia 02/02/2011 11:03

240 - AÇÃO PENAL

1 - 0000191-92.2009.4.05.8200 MINISTÉRIO PUBLI-CO FEDERAL (Adv. WERTON MAGALHAES COSTA, DOMENICO D'ANDREA NETO, RODOLFO ALVES SILVA) x MUNICIPIO DE JOAO PESSOA/PB (Adv. ANTONIO FLÁVIO TOSCANO MOURA, WILSON SALES BLECHIOR, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA) x EVANDRO DE ALMEIDA FERNANDES E OUTROS x JOSE CARLOS DE SOUSA E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA P. DE MELO JUNIOR, ADRIANO PAULO ALMEIDA DE MELO, ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA, FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA, ANIBAL PEIXOTO FILHO, ANNIBAL PEI-XOTO NETO PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO WALTER DE AGRA JUNIOR, FABIOLA MARQUES MONTEIRO, VIVIANE MOURA TEIXEIRA, VANINA C. C. MODESTO, HERMANO GADELHA DE SA, BORIS MARQUES DA TRINDADE, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, LUIZ CARLOS DE SA BARROS FERNANDO ANTONIO FIGUEIREDO PORTO MANOELALEXANDRE CAVALCANTE BELO, DUINA PORTO BELO, CATARINA MOTA DE F. PORTO, FERNANDO AMERICO DE F. PORTO, PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS SELDA CE-LESTE RIBEIRO COUTINHO MAIA, AKEMI YAMAOKA MARIZ MAIA, PAULA GERTRUDES MACEDO PORTO, AMAURI DE LIMA COSTA, CRISTINA ROTHIER DUARTE RIBEIRO, DALVA ERMIRA DE SOUSA, ODILON JOSE LINS FALCAO, JOSE AVELLAR CO-ELHO CARIBE, MARIA INES S. T. LOURENÇO, MAR-CELO VINICIUS GOUVEIA MARTINS, EUGENIO DUARTE VASQUES, JOSE CARLOS GUIMARAES JUNIOR, MARCIA REGINA DE LUCCA, CÂNDIDO BITTENCOURT DE AI BUQUERQUE SERGIO BRU-NO REBOUÇAS, EVANDRO NUNES DE SOUZA, PABLO AUGÚSTO DE OLOVEIRA SOUZA, SANDRO TARGINO DE SOUZA CHAVES. JOSE

VANDALBERTO DE CARVALHO, ÉRIKA OLIVEIRA DEL PINO, ROBERTO NOGUEIRA GOUVEIA, RENATO VALENTIM M. MARQUES, RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA, PATRICIA PAIVA DA SILVA, FABIANO LALUCE). (...) Assim sendo, recebo a denúncia, em relação aos acusados que seguem, com as respectivas imputações penais:

EVERALDO SARMENTO - art. 288 do Código Penal; Art. 1°, I segunda parte, e IV, ambos do Decreto-lei n.º 201/67; e arts. 89, 92 e 96, V, c/c art. 84, todos da Lei n.º 8.666/93; excluída a imputação do crime previsto no art. 89 da Lei n.º 8.666/93 em relação ao convênio n.º 091/00, em face da litispendência. EVANDRO DE ALMEIDA FERNANDES - art. 288 do

Código Penal; Art. 1º, I segunda parte, e IV, ambos do Decreto-lei n.º 201/67; e arts. 89, 92 e 96, V, c/c art. 84, todos da Lei n.º 8.666/93; excluída a imputação do crime previsto no art. 89 da Lei n.º 8.666/93 em relação ao convênio n.º 091/00, em face da litispendência. POTENGI HOLANDA DE LUCENA - art. 288 do Código Penal; Art. 1º, I segunda parte, e IV, ambos do Decreto-lei n.º 201/67; e arts. 89, 92 e 96, V, c/c art. 84, todos da Lei n.º 8.666/93; no que tange aos supostos crimes cometidos durante a execução do contrato de repasse n.º 068.740-83, deixo de receber a denúncia em relação às imputações relativas ao art. 1º, IV, do Decreto-lei n.º 201/67 e art. 92, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, em face da prescrição da pretensão punitiva; excluída, outrossim, a imputação do crime previsto no art. 89 da Lei n.º 8.666/93 em relação ao convênio n.º 091/00, em face da litispendência.

RÚBRIA BELTRÃO - art. 288 do Código Penal; Art. 1°, I segunda parte, e IV, ambos do Decreto-lei n.º 201/ 67; e arts. 89, 92 e 96, V, c/c art. 84, todos da Lei n.º

MARCELO JOSÉ QUEIROGA MACIEL - art. 288 do Código Penal; Art. 1°, I segunda parte, do Decreto-lei n.º 201/67; e arts. 89, 92 e 96, V, c/c art. 84, todos da Lei n.º 8.666/93; no que tange aos supostos crimes cometidos durante a execução do contrato de repasse n.º 068.740-83, deixo de receber a imputação relativa ao art. 92, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, em face da prescrição da pretensão punitiva; excluída, outrossim, a imputação do crime previsto no art. 89 da Lei n.º 8.666/93 em relação ao convênio n.º 091/00, em face da litispendência.

JULIÃO ANTÃO DE MEDEIROS - art. 1º, I, segunda

JULIÃO ANTÃO DE MEDEIROS - art. 1º, 1, segunda parte, do Decreto-lei n.º 201/67, especificamente em relação ao contrato de repasse n.º 0091965-44, pois os demais crimes se encontram prescritos.

FÁBIO MAGNO DE ARAÚJO FERNANDES - art. 288 do Código Penal; Art. 1°, I segunda parte, do Decreto-lei n.º 201/67; e arts. 89, 92 e 96, V, c/c art. 84, todos da Lei n.º 8.666/93; excluída a imputação do crime previsto no art. 89 da Lei n.º 8.666/93 em relação ao convênio n.º 091/00, em face da litispendência. ONOFRE AMÉRIO VAZ - art. 288 do Código Penal; Art. 1°, I segunda parte, do Decreto-lei n.º 201/67; e arts.

89, 92 e 96, V, c/c art. 84, todos da Lei n.º 8.666/93. GIOVANI GONDIM PETRUCCI - art. 288 do Código Penal; Art. 1º, I segunda parte, do Decreto-lei n.º 201/ 67; e arts. 89, 92 e 96, V, c/c art. 84, todos da Lei n.º

BRUNO LINS DOURADO RODRIGUES - art. 288 do Código Penal; Art. 1º, I segunda parte, do Decreto-lei n.º 201/67; e arts. 89, 92 e 96, V, c/c art. 84, todos da Lei n.º 8.666/93.

FERNANDO COSTA GONTIJO - art. 288 do Código Penal; Art. 1°, I segunda parte, do Decreto-lei n.º 201/67; e arts. 89, 92 e 96, V, c/c art. 84, todos da Lei n.º 8.666/93.

RAIMUNDO MÁRIO MARTINS DE ANDRADE - art. 288 do Código Penal; Art. 1º, I segunda parte, do Decreto-lei n.º 201/67; e arts. 89, 92 e 96, V, c/c art. 84, todos da Lei n.º 8.666/93.

JOSÉ CELSO VALADARES - art. 288 do Código Penal; Art. 1°, I segunda parte, do Decreto-lei n.º 201/67; e arts. 89, 92 e 96, V, c/c art. 84, todos da Lei n.º 8,666/93.

JOSÉ ERIVALDO ARRAES - art. 288 do Código Penal; Art. 1º, I segunda parte, do Decreto-lei n.º 201/67; e arts. 89, 92 e 96, V, c/c art. 84, todos da Lei n.º 8.666/93.

RICARDO MORAES PESSOA - art. 288 do Código Penal; Art. 1°, I segunda parte, do Decreto-lei n.º 201/67; e arts. 89, 92 e 96, V, c/c art. 84, todos da Lei n.º 8.666/93; excluída a imputação do crime previsto no art. 89 da Lei n.º 8.666/93 em relação ao convênio n.º 091/00, em face da litispendência.
WAGNER PÉRICLES AMORIM PERREIRA - art. 288

WAGNER PERICLES AMORIM PERREIRA - art. 288 do Código Penal; Art. 1°, I segunda parte, do Decretolei n.º 201/67; e arts. 89, 92 e 96, V, c/c art. 84, todos da Lei n.º 8.666/93.

NEWTON AROUCA - art. 288 do Código Penal; Art. 1°, I segunda parte, do Decreto-lei n.º 201/67; e arts. 89, 92 e 96, V, c/c art. 84, todos da Lei n.º 8.666/93. JORGE COTTARD GIESTOSA - art. 288 do Código Penal; Art. 1°, I segunda parte, do Decreto-lei n.º 201/67; e arts. 89, 92 e 96, V, c/c art. 84, todos da Lei n.º 8.666/93.

SYLVIO BRITO DOS SANTOS - art. 288 do Código Penal; Art. 1°, I segunda parte, do Decreto-lei n.º 201/67; e arts. 89, 92 e 96, V, c/c art. 84, todos da Lei n.º 8.666/93; excluída a imputação do crime previsto no

art. 89 da Lei n.º 8.666/93 em relação ao convênio n.º 091/00, em face da litispendência.

JOSÉ ANTÔNIO FELIX - art. 288 do Código Penal; Art. 1°, I segunda parte, do Decreto-lei n.º 201/67; e arts. 89, 92 e 96, V, c/c art. 84, todos da Lei n.º 8.666/93.

DARIO ALVES REGO - art. 288 do Código Penal; Art. 1°, I segunda parte, do Decreto-lei n.º 201/67; e arts. 89, 92 e 96, V, c/c art. 84, todos da Lei n.º 8.666/93. AMILTON ALVES RÊGO - art. 288 do Código Penal; Art. 1°, I segunda parte, do Decreto-lei n.º 201/67; e arts. 89, 92 e 96, V, c/c art. 84, todos da Lei n.º 8.666/93. ANTÔNIO VALDECIR DE BRITO - art. 288 do Código

ANTÔNIO VALDECIR DE BRITO - art. 288 do Código Penal; Art. 1º, I segunda parte, do Decreto-lei n.º 201/ 67; e arts. 89, 92 e 96, V, c/c art. 84, todos da Lei n.º 8,666/93

MARIA BERNADETE BATISTA ALVES - art. 89, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

PEDRO WILSON BORTOLOTTO - Art. 89, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA CAVALHEIRA - art. 288 do Código Penal; e Art. 1°, I, segunda parte, do Decreto-lei n.º 201/67.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA - art. 288 do Código Penal; e Art. 1º, I, segunda parte, do Decreto-lei n.º 201/67. ALCY RIBEIRO HEIN - art. 288 do Código Penal; e

ALCY RIBEIRO HEIN - art. 288 do Código Penal; e Art. 1°, I, segunda parte, do Decreto-lei n.º 201/67. FREDERICO AUGUSTO GUEDES PEREIRA PITANGA - art. 288 do Código Penal; e Art. 1°, I, segunda parte, do Decreto-lei n.º 201/67.

ROBERTO FLÁVIO MACHADO FREIRE - art. 288 do Código Penal; e Art. 1°, I, segunda parte, do Decreto-lei n.º 201/67.

FRANCISCO DE SALES PEREIRA - art. 288 do Código Penal; e Art. 1º, I, segunda parte, do Decreto-lei n.º 201/67.

FRANCISCO LEONARDO DE ARAÚJO LIMA - art. 288 do Código Penal; e Art. 1º, I, segunda parte, do Decreto-lei n.º 201/67.
GERONILDO ALVES FERNANDES - art. 288 do Có-

digo Penal; e Art. 1°, I, segunda parte, do Decreto-lei n.º 201/67.

(...) Rejeito a denúncia em relação ao acusado JOSÉ LACY DE FREITAS, em razão de sua flagrante ilegitimidade passiva.

Deixo de me pronunciar sobre a aptidão da denúncia em relação aos acusados JOSÉ NILDO PESSOA e MARCOS BRITTO MAY, em razão dos motivos expostos no ponto subsequente. (...) 1) Desmembremse os autos na forma esclarecida no ponto 11 da fundamentação desta decisão. 2) Após o desmembramento, citem-se os réus para apresentarem resposta à acusação, no prazo legal. 3) Intime-se o MPF a respeito desta decisão, bem como para apresentar manifestação a respeito da certidão de óbito do acusado JOSÉ NILDO PESSOA. 4) Intime-se o Bel. Ronaldo Pessoa dos Santos para apresentar defesa preliminar em favor do acusado MARCOS DE BRITTO MAY.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGA-DOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERI-DOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MEN-DONCA LAGE

Expediente do dia 02/02/2011 11:03

2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMI-NISTRATIVA

2 - 0007950-44.2008.4.05.8200 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. WERTON MAGALHAES COSTA) X HUMBERTO BANDEIRA (Adv. VENANCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO, ANDRESSA BRASILINO NEVES BARROS, MARCELLA DA NÓBREGA LEPES). (...) Isso posto, acolho a prejudicial de mérito de prescrição, EXTINGUINDO O PROCESSO COM EXAME DE MÉRITO, na forma do art. 269, IV, do CPC. Sem condenação em honorários, porquanto não evidenciado que o representante do MPF agiu de máfé ao propor a demanda. P.R.I.

28 - AÇÃO MONITÓRIA

3 - 0004824-49.2009.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x ASA SUL MERCADINHO E PANIFICADO-RA LTDA. (Adv. JOSE CARLOS SCORTECCI HILST, LUIZ EDUARDO DE ANDRADE HILST) x JOSÉ FABIANO DE MEDEIROS (Adv. SEM ADVOGADO) x ALDICÉLIA DE JESUS AIRES COELHO (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a apelação da Caixa Econômica Federal em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista à parte ré para contra-arrazoar o recurso interposto. Em seguida, com ou sem contra-razões, subam os autos ao eg. TRF/5ª Região, com as cautelas legais. I.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

4-0006819-97.2009.4.05.8200 SEBASTIAO TAVARES DE OLIVEIRA (Adv. NEWTON NOBEL S. VITA, JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES, ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO, MARIANA RAMOS PAIVA SOBREIRA, EDNA APARECIDA FIDÉLIS DE ASSIS) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). (...) Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE os EMBARGOS, fixando a execução em R\$ 60.258,38 (sessenta mil, duzentos e cinqüenta e oito reais e trinta e oito centavos) - valor atualizado para março de 2005. Sem condenação em horários, em face da sucumbência reciproca. Traslade-se cópia desta sentença e dos documentos que a acompanham para os autos da Execução de Título Extrajudicial nº 2005.82.00.005552-5. Sentença sujeita ao reexame necessário. P. R. I.

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

5 - 0000033-03.2010.4.05.8200 MUNICÍPIO DE CAAPORĂ (Adv. ANDRE LUIZ COSTA GONDIM) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). (...) Isto posto EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VI do CPC. Condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), atenta ao contido no art. 20, § 4°, do CPC. Sem condenação em custas, a teor do artigo 4°, inciso I , da Lei 9.289/96. P. R. I.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

6 - 0003414-63.2003.4.05.8200 JOAO PRUDENCIO DA SILVA E OUTROS (Adv. DIRCEU ABIMAEL DE SOUZA LIMA, GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. NELSON CALISTO DOS SANTOS, GEORGIANA COUTINHO GUERRA). (...) intime-se o Dr. Guilherme Melo Ferreira e/ou Dr. Dirceu Abimael de Sousa Lima para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover a execução dos honorários de sucumbência. Desde logo, deverá apresentar memória atualizada e discriminada de cálculo, nos moldes do art. 475-B do CPC. Decorrido o prazo sem que haja qualquer manifestação por parte do CRF e dos causídicos indicados acima, remetam-se os autos ao arquivo, após baixa na Distribuição.

240 - AÇÃO PENAL

7 - 0014670-32.2005.4.05.8200 MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL (Adv. FRANCISCO SAGRES MACEDO VIEIRA) x JOSE ROBERTO DA SILVA (Adv. ANTONIO JOSE TAVARES FILHO, VANDERLEI CILIATO ROSSO, JUVENAL ADILSON ROCHA PEDROSO, WILLYS JOHNSON RODRIGUES PEREIRA). (...) ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA, absolvendo o acusado JOSÉ ROBERTO DA SILVA, filho de Luiz Fideles da Silva e Maria Medeiros da Silva, DN: 11/09/1976, da acusação da prática do crime previsto no art. 289, § 1º, do Código Penal, de conformidade com o art. 386, V, do CPP. Conquanto o MPF tenha restado vencido em sua pretensão, deixo de condená-lo ao pagamento de custas processuais nos termos do art. 4º, inc. III da Lei nº. 9.289/96. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

8 - 0008692-79.2002.4.05.8200 INSTITUTO BRASI-LEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. JOSE HIL-TON FERREIRA DA SILVA) X IVANETE PEREIRA NEVES (Adv. MARIA GLAUCE C. DO N. GAUDENCIO, SAMUEL GAUDENCIO, FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO) X MUNICIPIO DO CONDE (Adv. MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR, HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR, ADELMAR AZEVEDO REGIS). (...) Intime a ré IVANETE PEREI-RA NEVES para, em 5 dias, apresentar alvará de construção da casa objeto do litígio, assim para ter vista dos documentos apresentados pelo Cartório.

32 - AÇÃO POPULAR

9 - 0005202-05.2009.4.05.8200 IVAN RODRIGUES DE CARVALHO FILHO (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA AND PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x REITOR DA UFPB E OUTRO (Adv. ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES, FELIPE AUGUSTO F. DE N. DEODATO, ALFREDO RANGEL RIBEIRO) x CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISIO-LOGIA E PATOLOGIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UFPB E OUTROS (Adv. LINCOLN MENDES LIMA, RENAN DO VALLE MELO MARQUES) x ELIANE MARQUES DUARTE DE SOUSA (Adv WERNA KARENINA MARQUES) x FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES (Adv. ELIANE CHRISTINA CALDAS ALVES) x ROMULO SOARES POLARI. Intimadas as partes e o MPF acerca do despacho às fls. 305/307. findou o autor popular em pleitear a extinção do feito, nos moldes do art. 269, II. do CPC. Entretanto, verifico que o pedido de extinção acima noticiado trata-se de pleito de julgamento antecipado da lide, o qual indefiro, tendo em vista a necessidade de realização de prova testemunhal, conforme consignado na parte final do despacho às fls. 305/307. Isto posto, designo do dia 14/03/2011, às 16:00 horas, para oitiva das duas testemunhas arroladas às fls. 209 de nomes José de Arimatéia Menezes Lucena e Alecsandro Monteiro Kramer, bem como para colheita do depoimento pessoal do autor popular Ivan Rodrigues de Carvalho Filho. Expeça-se mandado, fazendo constar na intimação do autor popular a advertência de que se presumirão confessados os fatos contra si alegados, caso não compareça à audiência ou, comparecendo, se recuse a depor (art. 343, § 1°, do CPC). Intime-se a UFPB acerca deste despacho, bem como o Magnífico Reitor, em conformidade com o art. 412, do CPC. Remetam-se os autos ao Setor de Distribuição deste Juízo a fim de que sejam incluídos no polo passivo da lide Eliane Marques Duarte de Sousa e Francisco das Chagas Alves, bem como os advogados constituídos às fls. 437 e 486. Publiquese. Cientifique-se o MPF.

Total Intimação : 9 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADO-RES) CONSTANTES NESTA PAUTA: ADELMAR AZEVEDO REGIS-8 ADRIANO PAULO ALMEIDA DE MELO-1 AKEMI YAMAOKA MARIZ MAIA-1 ALFREDO RANGEL RIBEIRO-9 AMAURI DE LIMA COSTA-1 ANDRE LUIZ COSTA GONDIM-5 ANDRESSA BRASILINO NEVES BARROS-2 ANIBAL PEIXOTO FILHO-1 ANNIBAL PEIXOTO NETO-1 ANTONIO DE PADUA P. DE MELO JUNIOR-1 ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO-4 ANTONIO FLÁVIO TOSCANO MOURA-1 ANTONIO JOSE TAVARES FILHO-7 BORIS MARQUES DA TRINDADE-1 CÂNDIDO BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE-1 CATARINA MOTA DE F. PORTO-1 CRISTINA ROTHIER DUARTE RIBEIRO-1 DALVA ERMIRA DE SOUSA-1 DIRCEU ABIMAEL DE SOUZA LIMA-6 DOMENICO D'ANDREA NETO-1 DUINA PORTO BELO-1 EDNA APARECIDA FIDÉLIS DE ASSIS-4 EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES-4 ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA-1 ELIANE CHRISTINA CALDAS ALVES-9 ÉRIKA OLIVEIRA DEL PINO-1 **EUGENIO DUARTE VASQUES-**EVANDRO NUNES DE SOUZA-1 FABIANO LALUCE-1 FABIOLA MARQUES MONTEIRO-1 FELIPE AUGUSTO F. DE N. DEODATO-9 FERNANDO AMERICO DE F. PORTO-1 FERNANDO ANTONIO FIGUEIREDO PORTO-1 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-3 FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA-1 FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO-8 FRANCISCO SAGRES MACEDO VIEIRA-7 GEORGIANA COUTINHO GUERRA-6 GILBERTO CARNEIRO DA GAMA-1 GUILHERME MELO FERREIRA-6 HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR-8 HERMANO GADELHA DE SA-1 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-1 IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-9 JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES-4 JOSE AVELLAR COELHO CARIBE-1 JOSE CARLOS GUIMARAES JUNIOR-1 JOSE CARLOS SCORTECCI HILST-3 JOSE HILTON FERREIRA DA SILVA-8 JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO-1 JUVENAL ADILSON ROCHA PEDROSO-7 KARINA PALOVA VILLAR MAIA-9 LINCOLN MENDES LIMA-9 LUIZ CARLOS DE SA BARROS-1 LUIZ EDUARDO DE ANDRADE HILST-3 MANOEL ALEXANDRE CAVALCANTE BELO-1 MARCELLA DA NÓBREGA LEPES-2 MARCELO VINICIUS GOUVEIA MARTINS-1 MARCIA REGINA DE LUCCA-1
MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR-8 MARIA GLAUCE C. DO N. GAUDENCIO-8 MARIA INES S. T. LOURENCO-1 MARIANA RAMOS PAIVA SOBREIRA-4 NELSON CALISTO DOS SANTOS-6 NEWTON NOBEL S. VITA-4 ODILON JOSE LINS FALCAO-1 PABLO AUGUSTO DE OLOVEIRA SOUZA-1 PATRICIA PAIVA DA SILVA-1 PAULA GERTRUDES MACEDO PORTO-1 PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS-1 PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO-1 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-9 RENAN DO VALLE MELO MARQUES-9 RENATO VALENTIM M. MARQUES-1 RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA-1 ROBERTO NOGUEIRA GOUVEIA-1 RODOLFO ALVES SILVA-1 ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES-9 **SAMUEL GAUDENCIO-8**

SANDRO TARGINO DE SOUZA CHAVES-1
SELDA CELESTE RIBEIRO COUTINHO MAIA-1
SEM ADVOGADO-3
SEM PROCURADOR-4,5
SERGIO BRUNO REBOUÇAS-1
VANDERLEI CILIATO ROSSO-7
VANINA C. C. MODESTO-1
VENANCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO-2
VIVIANE MOURA TEIXEIRA-1
WALTER DE AGRA JUNIOR-1
WERNA KARENINA MARQUES-9
WERTON MAGALHAES COSTA-1,2
WILLYS JOHNSON RODRIGUES PEREIRA-7
WILSON SALES BLECHIOR-1

Setor de Publicacao **RITA DE CASSIA M FERREIRA** Diretor(a) da Secretaria 3ª. VARA FEDERAL

6°. VARA FEDERAL FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS Juiz Federal N°. Boletim 2011.000006

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGA-DOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXÓ RELACIONADOS PROFERI-DOS PELO MM. JUIZ FEDERAL FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS

Expediente do dia 02/02/2011 11:58

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZEN-DA PÚBLICA

- 1 0029998-77.1900.4.05.8201 LUZIA MARIA DA CONCEICAO E OUTROS (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x JOSE PEDRO PEREIRA E OUTROS (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. RICARDO A. FERREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. FERREIRA). "Concedo vista dos autos aos advogados das partes exeqüentes, pelo prazo de 05 dias..."
- 2 0033726-29.1900.4.05.8201 ZULMIRA LOPES DINIZ (HABILITADA) E OUTRO (Adv. ROSENO DE LIMA SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS). 'Ante a comprovação de arrolamento de bens (fls. 75/78 e 94/95), intime-se o advogado da parte exeqüente para requerer a habilitação dos herdeiros da falecida, no prazo de 10 (dez) dias..."
- 3 0034066-70.1900.4.05.8201 IRENE RAFAEL BORGES E OUTROS x JOSE ENEAS DA COSTA E OUTRO x QUITERIA MACIEL DE ANDRADE E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). "Intime-se a parte autora, através de sua(seu advogado (a), para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito, face o desarquivamento dos autos..."
- 4 0037970-98.1900.4.05.8201 MARIA MARGARIDA BISPO DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x JOAO RODRIGUES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR). "Intime-se o advogado dos habilitandos para que tomem ciência das informações prestadas pela CEF (fls. 110/112) e para que informe se a obrigação ..."
- 5 0038058-39.1900.4.05.8201 JOVELITA MARIA DA CONCEIÇÃO (Adv. GILVAN ALCANTARA GUSMAO, ROSSANDRO FARIAS AGRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR). "Intime-se o advogado da Sr.ª JOVELITA MARIA DA CONCEIÇÃO para que, no prazo de 10 (dez) dias, compareça a este juízo informando, com, no mínimo, três dias úteis de antecedência..."
- 6-0000638-24.2002.4.05.8201 SEVERINO SILVA DOS PASSOS IRMAO (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR). "Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) días, sobre o cumprimento da obrigação de fazar."

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃ0

7-0000899-08.2010.4.05.8201 BANCO CENTRAL DO BRASIL (Adv. MARCELO LABANCA CORREA DE ARAÚJO, ROMERIO COELHO PORTELA DE MELO) X ANTONIO PRALON FERREIRA LEITE (Adv. MAR-CIA REGINA CUNHA PESSOA, ANASTACIA D. DE ANDRADE GONDIM). Defiro o pedido de fl. 112 e concedo o prazo de 10 (dez) dias, para cumprimento na íntegra do despacho de fl. 104.

8 - 0001077-54.2010.4.05.8201 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ALDEMIRO CAVALCANTI DA SILVA) x CLARISSA GOMES DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA). Intimem-se as partes para manifestarem-se acerca de cálculos apresentados.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

9 - 0000906-34.2009.4.05.8201 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MAGDIEL JEUS GOMES ARA-UJO) x SIMPLICIANO EUSTAQUILINO DE SOUZA NETO (Adv. ARILMA MARTINS COSTA BRITO, ANNA CAROLINNE S. DE OLIVEIRA). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a impugnação de fls. 73/77, e determino que a Secretaria prossiga nos atos de execução para a avaliação e adjudicação/alienação do bem, na forma do art. 680 e seguintes do Código de Processo Civil. Intimem-se. Diligências necessárias.

107 - EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA

10 - 0004159-30.2009.4.05.8201 ROSA PALMEIRA DA SILVA (Adv. LUIS ARTUR SABINO DE OLIVEIRA, CAIO CAMPELO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). (...) vista ao autor acerca dos documentos apresentados pela CEF, inclusive, para informar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA

- 11 0017769-85.1900.4.05.8201 IZAIAS FELIX DOS SANTOS (Adv. JOAO JOSE SARAIVA COELHO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA UFPB (Adv. ANTONIO EMIDIO FILHO, JURANDIR PEREI-RA DA SILVA, MANOEL RODRIGUES DE PAULO). Vistos etc. A consulta efetivada ao site do TRF5a. Região, fls. 194/195, acusa o depósito da RPV. Assim sendo, julgo, por sentença, extinta a presente execução, nos termos do art.794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. PR.I. Após o trânsito em julgado, certifique-se, baixe e arquive-se.
- 12 0032160-45.1900.4.05.8201 EDUARDO SERGIO DE PIMENTEL DONATO (Adv. ANASTACIA D. DE ANDRADE GONDIM) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). "...Intime-se o exeqüente, na pessoa de seu advogado, para comparecer a este juízo e informar o dia em que comparecerá à Agência da Caixa Econômica (PAB da Justiça Federal) para receber o respectivo Alvará e o que lhe é devido."
- 13 0033293-25.1900.4.05.8201 JOSE DA PAZ ANTONIO BRASILEIRO E OUTROS (Adv. GERALDO ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). "Ante o silêncio do(s) autore(s), dê-se baixa e arquivem-se, ficando assegurado, porém, o direito de prosseguir(em) com a execução ..."
- 14-0101973-91.1999.4.05.8201 ISRAEL FERNANDES DE FREITAS (Adv. MARIO MACIEL DA CUNHA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DNOCS (Adv. CARMEN WALERIA D. M. FERNANDES). "... Sendo assim, intime-se o autor para que tome conhecimento da documentação acima referida e, querendo, pronuncie-se. ..."

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

- 15 0105346-33.1999.4.05.8201 MARIA DOS ANJOS MONTEIRO (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INS-TITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a Dra. Josefa Inêz de Souza, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar nos autos, ante o desarquivamento dos autos.
- 16 0106709-55.1999.4.05.8201 MARIA JURACI DE SOUSA (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR). " Intime-se a Dra. Josefa Inêz de Souza, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar nos autos, ante o desarquivamento dos autos..."
- 17 0000704-67.2003.4.05.8201 CREUZA RODRIGUES DA NOBREGA E OUTROS (Adv. ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA, FRANCIVALDO GOMES MOURA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES DNIT (Adv. SEM PROCURADOR). "Intimar a parte exequente do retorno dos autos do TRF da 5ª Região, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova a execução do julgado, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação...."

18 - 0003834-60.2006.4.05.8201 JOSE ALVES DOS SANTOS (Adv. CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). "...Intimem-se o(s) apelado(s) para, apresentar(em) as contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª. Região.

19 - 0000967-60.2007.4.05.8201 EDINALDO MENDES LEITE (Adv. LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). Ante o exposto, JULGO PROCE-DENTE O PEDIDO INICIAL, para condenar a UNIÃO e o INSS a complementar a aposentadoria do autor tomando como parâmetro o Cargo de Confiança de Nível 05, com a implantação dos anuênios respectivos. A União deverá efetuar o pagamento da complementação devida, e o INSS deverá implantar e repassar os valores ao autor. Condeno a União, ainda, ao pagamento dos valores retroativos a 23.04.2002, até a data da implantação referida no parágrafo anterior. As diferenças existentes devem ser atualizadas pela taxa SELIC até junho de 2009, e, a partir de julho de 2009, pelos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, na forma do art. 1°-F da Lei n. 9.494/97 alterado pela Lei n. 11.960/2009. Condeno a União e o INSS, ainda, ao pagamento de honorários sucumbenciais, calculados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Sem condenação em custas processuais em face da isenção prevista na Lei n. 9.289/96 para os demandados. Publique-se.

20 - 0000552-43.2008.4.05.8201 MARCELO CESAR DANTAS E OUTRO (Adv. MARCO AURÉLIO VIANA ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO) x CONSTRUTORA ROCHA LTDA (Adv. GEOGILVAN DE SOUSA MARTINS, RONALD NEVES PEREIRA). "Intime-se a Construtora Rocha Cavalcanti I tda, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pronuncie-se sobre os documen-

21 - 0001400-30.2008.4.05.8201 HENRIQUE DOUGLAS JUCA PEREIRA (Adv. HENRIQUE DOUGLAS JUCA PEREIRA, RODRIGO ARAUJO REUL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste sobre o cumprimento da obrigação, conforme informado pela CEF, nas fls. 207/209

22 - 0001883-60.2008.4.05.8201 JOSE VICTOR DA CONCEICAO REPRESENTADO POR SUA GENITORA FLAVIANA DA CONCEICAO (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNÇÃO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pedido de fl.110/ 111 e concedo o prazo de 05 (inço) dias

23 - 0002020-42.2008.4.05.8201 MANOEL SEVERINO DA SILVA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEI-RO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PRO-CURADOR). "...Concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para que os autores juntem a este processo as suas respectivas fichas financeiras, desde janeiro de

24 - 0003160-14.2008.4.05.8201 NADEGE MONTEIRO MEDEIROS (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS, CICERO GUEDES RODRIGUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). Intime-se o advogado dos habilitandos, através de publicação, para regularizar a representação processual, juntando aos autos instrumento procuratório, no prazo de 10 (dez) dias.

25 - 0003172-28 2008 4 05 8201 RENATO LETICIO DA SILVA NASCIMENTO (Adv. MARIA JOSE BAR-BOSA DE BARROS) x CAIXA ECONOMICA FEDE-RAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). a(s) apelação(ões) no duplo efeito. o(s) apelado(s) para contrarrazões. Decorrido o prazo, subam os autos ao eg. TRF - 5ª região.

26 - 0000252-47.2009.4.05.8201 JOSE RUFINO DA SILVA (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). "Recebo a(s) apelação (ões) de fls. 76/86, no efeito devolutivo. Intime-se o(s) apelado(s) para, apresentar(em) as contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª. Região."

27 - 0001632-08.2009.4.05.8201 MUNICÍPIO DE AL-GODÃO DE JANDAÍRA - PB (Adv. JOSÉ MAVIAEL

ÉLDER FERNANDES DE SOUSA, RODRIGO CA-VALCANTE, RAQUEL BEATRIZ VALENTE DE OLI-VEIRA LACERDA MARTINS) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Ante o exposto: I - rejeito as preliminares processuais deduzidas pela UNIÃO; II - e julgo improcedente o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC). Em face da sua sucumbência total, condeno o Autor a pagar à União, nos termos do art. 20, § 4°, do CPC honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Sem condenação em custas processuais em face da isenção do Autor (art. 4º, inciso I, da Lei n. 9.289/96).Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório (art. 475, inciso I, do CPC, na redação dada pela Lei n. 10.352/01) (STJ, 2ª Turma, REsp n. 1.144.732/BA, Relator Ministro Castro Meira, DJe 15.10.2009).Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

28 - 0003737-55.2009.4.05.8201 INACIO XAVIER DE OLIVEIRA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO (ADVOCACIA GE-RAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). "...Intimem-se o(s) apelado(s) para, apresentar (em) as contra razões, no prazo legal..

29 - 0000312-83.2010.4.05.8201 JOSE SOARES DO NASCIMENTO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -INSS (Adv. SEM PROCURADOR). " desarquivamento. Intime-se a parte para que, no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que entender de direito.

0002008-57.2010.4.05.8201 IVAILDA FERNANDES DE OLIVEIRA (Adv. VICTOR BRUNO ROCHA ARAUJO) X UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). " Isto posto, intime-se a autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar suas fichas financeiras dos autores a partir de janeiro/1993 até julho/1998, sob pena ...

- 0002335-02.2010.4.05.8201 PEDRO PORTO PEREIRA DA COSTA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, FAGNER FALCÃO DE FRANÇA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGA-DO). Ante o exposto, homologo por sentença o pedido de desistência e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inc. VIII, do CPC. Sem condenação em custas nem honorários de sucumbência, tendo em vista o benefício da justica gratuita em favor do demandante, neste ato deferido. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-

32 - 0001019-51.2010.4.05.8201 JOSE SEVERINO DA SILVA REPRESENTADO POR JOAO GERMANO FERREIRA MONTEIRO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, FAGNER FALCÃO DE FRANÇA) x INSTITUTO NA CIONAL DE SEGURO SOCIÁL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). "... Faculto às partes o prazo 5 (cinco) dias para indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos ..

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

33 - 0000277-89.2011.4.05.8201 DAYANNE HELEN DANTAS FERREIRA DE ALMEIDA (Adv. FILIPE BRAGA DE BRITO MAIA) x COORDENADOR DO CURSO DE MEDICINA DA FACULDADE DE CIENCIAS MEDICAS - FCM (Adv. WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO, GUSTAVO COSTA VASCON-CELOS). Com tais fundamentos. DEFIRO A MEDI-DA LIMINAR, tal como requerida. A autoridade deverá aplicar as avalições da Segunda Unidade das duas disciplinas e, no caso de aprovação, expedir a documentação necessária a que a Impetrante possa fazer a sua matrícula integral no 4º periodo letivo do curso de Medicina da FCM. Intime-se a autoridade para imediato cumprimento. Intime-se a Impetrante para recolher as custas iniciais no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento da inicial e consequente cassação dessa medida liminar. Recolhidas as custas. notifique-se a autoridade para prestar as informações. Após, colha-se o parecer ministerial, vindo-me, enfim, os autos conclusos para sentença. P. I.

Total Intimação: 33 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADO-RES) CONSTANTES NESTA PAUTA: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA-17 ALDEMIRO CAVALCANTI DA SILVA-8 ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS-6 ANASTACIA D. DE ANDRADE GONDIM-7,12 ANNA CAROLINNE S. DE OLIVEIRA-9 ANTONIO EMIDIO FILHO-11 ARILMA MARTINS COSTA BRITO-9
CAIO CAMPELO-10 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-1,22 CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM-14 CARMEN WALERIA D. M. FERNANDES-14 CICERO GUEDES RODRIGUES-24 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-23,28

FRANCIVALDO GOMES MOURA-17 GEOGILVAN DE SOUSA MARTINS-20 GERALDO ARAUJO-13 GILVAN ALCANTARA GUSMAO-5 GUSTAVO COSTA VASCONCELOS-33 HEITOR CABRAL DA SILVA-24 HENRIQUE DOUGLAS JUCA PEREIRA-21 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-1,22 ISAAC MARQUES CATÃO-10,20,21,24 ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS-2 JOAO FELICIANO PESSOA-3 JOAO JOSE SARAIVA COELHO-11 JOSÉ MAVIAEL ÉLDER FERNANDES DE SOUSA-27 JOSEFA INES DE SOUZA-3,4,8,15,16 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-11,23,28 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-1,22 LUIS ARTUR SABINO DE OLIVEIRA-10 LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA-19 LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-1,22 MAGDIEL JEUS GOMES ARAUJO-9 MANOEL RODRIGUES DE PAULO-11 MARCELO LABANCA CORREA DE ARAÚJO-7 MARCIA REGINA CUNHA PESSOA-7 MARCO AURÉLIO VIANA ALMEIDA-20 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-29,31,32 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-13 MARIA JOSE BARBOSA DE BARROS-25 MARIO MACIEL DA CUNHA-14 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-31,32 RAQUEL BEATRIZ VALENTE DE OLIVEIRA LACERDA MARTINS-27 RICARDO A. FERREIRA-1 RIVANA CAVALCANTE VIANA-23,28 RODRIGO ARAUJO REUL-21 RODRIGO CAVALCANTE-27 ROMERIO COELHO PORTELA DE MELO-7 RONALD NEVES PEREIRA-20 ROSENO DE LIMA SOUSA-2 ROSSANDRO FARIAS AGRA-5 SEM ADVOGADO-25 26 31 SEM PROCURADOR-4,5,6,15,16,17,18,19,22,23, 27.28.29.30.32 THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS-26 VALTER DE MELO-1,22 VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS-24 VICTOR BRUNO ROCHA ARAUJO-30

CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA-18 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-12 FAGNER FALCÃO DE FRANÇA-31,32 FILIPE BRAGA DE BRITO MAIA-33

Setor de Publicacao

DRA. MAGALI DIAS SCHERER 6a. VARA FEDERAL

WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO-33

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA Rua João Teixeira de Carvalho, 480, 4º andar, Conj. Pedro Gondim, CEP 58031-220

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU AUSENTE EDT.0002.000005-6/2011 Prazo: 15(quinze) dias

O Doutor BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA, **JUIZ FEDE**-RAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIADE DA 2ª VARA, Seção Judiciária da Paraíba, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele notícia tiverem, ou interessar possa, que perante este Juízo se processam os autos da Ação Criminal nº 0010321-15.2007.4.05.8200, Classe 240, movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL contra PIO GON-ÇALVES CHAVES JUNIOR, brasileiro, filho de Maria Holanda Chaves, CPF n. 052.405.824-59, residente anteriormente na Rua Maximiano Machado, 146 -Jaguaribe, João Pessoa/PB, sob alegação de prática de crime previsto no artigo 171, § 3°, c/c os artigos 14, II e 69, todos do Código Penal Brasileiro, por ter falsificado comprovantes de postagem emitidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para alegar posteriormente a ocorrência de extravio das correspondências e obter indenização perante os Correios e, como consta dos autos, encontrar-se o réu acima referido atualmente em lugar incerto ou não sabido, determinou este Juízo a expedição do presente edital, através do qual fica CIENTE de que deverá responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos arti-gos 396 e 396-A do Código de Processo Penal. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que vai publicado na imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa-PB, aos 31 de janeiro de 2011. Eu, Antonio Neto de Morais. Analista Judiciário, o digitei. E eu, Ricardo Correia de Miranda Henriques - Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi

BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA

Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 2ª Vara

(Footnotes)

Art. 361 do Código de Processo Penal: Se o réu não for encontrado, será citado por edital, com prazo de

1.ª VARA FEDERAL **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

EDT.0001.000002-3/2011 PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINIS-**TRATIVA**

Processo nº 0000090-55.2009.4.05.8200 - Classe 2. AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL REU: AUGUSTO BEZERRA CAVALCANTI NETO e

OBJETO DA AÇÃO: aplicação das sanções legais exaradas no art. 12, incisos I, II e III da Lei 8.429/ 1992, além do ressarcimento integral do dano ao erário público; perda da função pública; suspensão dos direitos políticos; pagamento de multa civil; proibição de contratar com o Poder Público e de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

FINALIDADE: NOTIFICAR PAULO JOSÉ SAMPAIO BASTOS, por se encontrar(em) em local incerto e não sabido, para, querendo, oferecer manifestação prévia, **no prazo de 15 (quinze) dias** (Lei 8.429/92, art. 17, § 7°, com redação dada pela MP n° 2.225-45/2001), nos autos da **AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE** IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA supramencionada, em tramitação neste juízo, conforme petição inicial (fls. 03/35), e de acordo com o(a) despacho/decisão (fls. 1.991), proferido por este Juízo.

E, para que a notícia chegue ao seu conhecimento e não possa(m) alegar ignorância, mandou o Juiz Federal Substituto da 1ª Vara expedir o presente edital que será publicado, por ser o **autor MINISTÉRIO PÚBLI- CO FEDERAL** isento do pagamento de custas (Lei nº 9.289/96, art. 4º, inciso I), **três vezes** no Diário da Justiça do Estado da Paraíba, no prazo máximo de 15 (quinze) dias), bem como afixado no átrio do Foro da 1ª Vara desta Seção Judiciária (CPC, art. 232, incisos II e III, § 2°). SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 1ª

Vara Federal, situada na Rua João Teixeira de Carva-lho nº 480 - Conjunto Brisamar, nesta Capital (Fones: 2108-4057/2108-4062).

Expedido, nesta Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2011. Eu, Eduardo Marques Borges de Souza, Técnico Judiciário, o digitei. Eu, Rômulo Augusto de Aguiar Loureiro, Diretor da Secretaria da 1ª Vara, o

JOÃO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA Juiz Federal da 1.ª Vara

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000034-1/2011 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

DATA: 18/01/2011 PROCESSO 0006296-97.2000.4.05.8201 APENSOS

CLASSE 99 DESCRIÇÃO DA AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL EXECUTADO: FABRICIO MACIEL VIEIRA INTIMAÇÃO DE FABRICIO MACIEL VIEIRA, CPF/ CGC: 40.950.214/0001-43 e 587.508.784-68 **FINALIDADE**

Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: " (...) Intime-se o executado por edital da penhora de fls. 84. Após, voltem-me conclusos para nomeação de curador, nos termos do art. 9°, II, do CPC."

01 (hum) lote de terreno nº 492 da Quadra 463, no Loteamento Cidade dos Colibris, João Pessoa/PB, medindo 15m de largura na frente: 23.5m de largura nos fundos. por 31m de comprimento do lado direito e 30m de comprimento do lado esquerdo,atualmente Rua Antônio Limeira de Farias, sob nº 0499, da Quadra 009, matrícula 57370. Livro 070/A, fl. 129, em 06/07/2007

PRAZO PARA EMBARGOS Fica(m) ciente(s) o(s) executado(s) de que tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos

De ordem do(a) MM Juiz(a) Federal MALBER C DE ALBUQUERQUE Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara